Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 18 de Julho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 1136

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000048035/2014
O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 140/2014, de 10 de junho de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por Lote", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para para realização de **Show Pirotécnico**, e que tenha em seu quadro profissionais qualificados e seja possuidora de equipamentos de alta tecnologia para apresentar o máximo de segurança para o público na programação do espetáculo, assegurando uma demonstração com variedade de produtos no presente evento, **para apresentação externa, no Réveillon, Festibai e também para JOIND – Jogos indígenas de Amambai, no Município de Amambai-MS**, que será realizada com recursos próprios, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 31/07/2014, às 08:00 (Oito horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 59,00(Cinquenta e nove reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 17 de julho de 2014.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:21D97EA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 151/2014 DE 08 DE JULHO DE 2014 - TARIFA REFERENTE AO SERVIÇO PÚBLICO CONCEDIDO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Fixa o valor da tarifa referente ao serviço público concedido de transporte coletivo urbano de passageiros no âmbito do Município de Amambai – MS, para o exercício de 2014, e dá outras providências.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai - MS, no uso das atribuições legais que lhe são outorgadas pela ***Lei Orgânica do Município***, especificamente pelo teor do ***art. 47***, ***I***, ***XVI***, ***XVIII*** e ***XXI***, e, em atenção aos princípios constitucionais da legalidade e publicidade, que norteiam os atos administrativos, bem como

Considerando a ***disposição constitucional*** constante do ***art. 30***, ***V***, que estabelece como competência municipal a organização e prestação, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, **incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial**;

Considerando a regra entabulada no ***art. 9º***, ***caput***, da ***Lei Federal nº. 8.987/95 – Lei de Concessões e Permissões de Serviços Públicos***, onde se preceitua que **a tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação** e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no Edital e no Contrato;

Considerando a homologação da licitação realizada na modalidade **Concorrência Pública nº. 002/2014**, processo administrativo protocolado sob o nº. 47183/2014, cujo objeto compreende a *concessão de prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, no âmbito do Município de Amambai – MS, em caráter de exclusividade, para as linhas descritas no presente Edital, bem como para as demais linhas que forem criadas na vigência do respectivo Contrato de Concessão, pelo período de 10 (dez) anos, renovável por igual período na forma da legislação municipal*, onde, no curso da **fase de julgamento de propostas**, cujo critério estipulado foi o de **menor valor da tarifa**, verificou-se como vencedora a proposta ofertada pela Empresa **TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CREPÚSCULO – EPP**, **perfazendo o valor da tarifa apresentado a quantia de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos)**;

DECRETA

Art. 1º. O **valor da tarifa** a ser remunerada pelos usuários do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, no âmbito do Município de Amambai – MS, fica fixada em **R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos)**.

Art. 2º. O valor acima fixado é vigente para o exercício do ano de 2014, resguardando-se as previsões legais, editalícias e contratuais que asseguram o reajuste anual do valor em questão pelo índice oficial IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2014.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai - MS

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL).
Diário nº. ____ Fls. ___
Em: __/07/14

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1B8555A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2014
CIRURGIAS ELETIVAS

Do Município Executor: Amambai - MS.

Dos Municípios Cooperados: Sete Quedas-MS; Tacuru-MS; Paranhos-MS; Coronel Sapucaia-MS e Aral Moreira-MS;

Do Objeto: Estabelecer parceria entre os participantes, visando à realização devidamente quantificada e regulada de cirurgias Eletivas, descritas no Anexo do Termo de Cooperação, os pacientes devidamente encaminhados pelos Municípios Parceiros, por meio de regulação interna entre os participes.

Da Execução: Os serviços cirúrgicos serão executados pelo município EXECUTOR através do Hospital Regional de Amambai-MS.

Dos Recursos Financeiros: Dá-se o Termo de Cooperação o valor total de R$1.167.305,00 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, trezentos e cinco reais).
Sendo: R$700.000,00 ser repassado pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município de Amambai - MS.
E ainda: R$467.305,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinco reais) relativos ao repasse de cada município pactuado.

Da vigência: A contar da autorização dos municípios pactuados no Termo de Cooperação até 31 de dezembro de 2014.

Gabinete do prefeito, 30 de Junho de 2014.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai - MS

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0F6ACB1B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 124/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato devidamente representado por sua gestora, a senhora **LUCILENE TABUAS CARRASCO.**
Contratado-locador, o senhor **VALTER MOLINA HARO**, neste ato devidamente representada pela **IMOBILIÁRIA TABOADO,** representada por sua corretora responsável, a senhora **RUTHINÉIA REGIANI FREITAS NEVES,** celebram entre si, o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 124/2013, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 23 de junho de 2014.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 3 de julho a 2 de setembro de 2014.

Do valor mensal do aluguel, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação.
O valor atualizado do aluguel, a partir do 3 de julho de 2014, passará a ser de R$ 1.177,45 (um mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e cinco reais).
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 2.354,90 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).
O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R$ 15.554,90 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes deste aditivo serão empenhadas em dotação específica constante do Orçamento Municipal de 2014.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 124/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de junho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TABOAS CARRASCO
P/Fundo Municipal de Assistência Social

RUTHINÉIA REGIANI FREITAS NEVES
Procuradora do contratado-locador

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:2B50E471

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA,** neste ato devidamente representado por sua gestora, a senhora **LUCILENE TABUAS CARRASCO.**
Contratada-locadora, a senhora **NOBUKA MIURA WAGNER**, neste ato devidamente representada pela **IMOBILIÁRIA TABOADO,** representada por sua corretora responsável, a senhora **RUTHINÉIA REGIANI FREITAS NEVES,** celebram entre si, o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 125/2013, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de junho de 2014.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 03 de julho de 2014 a 02 de julho de 2015.

Do valor mensal do aluguel, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação.
O valor atualizado do aluguel, a partir do 03 de julho de 2014, passará a ser de R$ 1.177,45 (um mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e cinco reais).
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 14.129,40 (quatorze mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos).
O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R$ 27.329,40 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes deste aditivo serão empenhadas em dotação específica constante do Orçamento Municipal de 2014.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 125/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de junho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TABOAS CARRASCO
P/Fundo Municipal de Assistência Social

RUTHINÉIA REGIANI FREITAS NEVES
Procuradora do Contratado-locador

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:D0B2010B

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 52/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, UTILIZANDO MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a empresa **CBR – CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA**, por seu representante legal, o senhor **JOÃO CARLOS ALVES MACHADO,** resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 52/2013, para execução de obra de recapeamento asfáltico, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 30 de junho de 2014.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 52/2013 até o dia 28 de setembro de 2014.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 52/2013, não atingidas pelo presente aditivo.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de junho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

JOÃO CARLOS ALVES MACHADO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:D495751F

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 054/2014.

Pregão Presencial n.º 054/2014.

Objeto - prestação de serviços de limpeza de fossas em residências de famílias carentes selecionadas pelo Serviço de Assistência Social do Município, visando prestações futuras conforme a demanda.

Empresa vencedora – Firma Individual Wandira Garcia Souto-ME

Valor total dos Serviços – R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Prazo de vigência – O contrato terá vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogada.

Homologado – 16 de julho de 2014.

LEMERSON DE MOURA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:A4A0DF21

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 050/2014.

Pregão Presencial n.º 050/2014.

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para a aquisição de equipamentos para formação de uma academia ao ar livre, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.

Empresa vencedora – Maria de Fátima Guizi - EPP

Valor total dos Serviços – R$ 18.504,00 (dezoito mil, quinhentos e quatro reais).

Prazo de vigência – O contrato terá vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura e os 90 dias seguintes, podendo ser prorrogada.

Homologado – 14 de julho de 2014.

LEMERSON DE MOURA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:7F01E0EE

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 052/2014.

Pregão Presencial n.º 52/2014.

Objeto - Fornecimento de roçadeira, motopoda, motosserra e peças e de reposição, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Empresas vencedoras:

- JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME – R$ 4.542,00;
- MUSSI & MARIOTTI LTDA - ME – R$ 3.094,00.

Vigência do contrato – 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado por vontade das partes.

Homologado em – 14 de julho de 2014.

LEMERSON DE MOURA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:3C3D7B78

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2014.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 037/2014.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS E TABLETS), PARA O PREMIO JINDRICH TRACHTA, EDIÇÃO 2.013, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI Nº 077/2014, Processo n° 3146/2014.
ADJUDICO A EMPRESA: EVERTON LUIZ OSHIRO – CNPJ Nº 01.592.442/0001-37, para fornecer os itens 01 e 02, no valor total de R$ 20.195,00 (vinte mil cento e noventa e cinco reais).

Batayporã-MS, 17 de julho de 2014.

MARIA ROSELI PONTES
Pregoeira

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:B9B40090

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2011

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e **CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº. 03.818.852/0001-89.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 123/2011 de 21/10/2011.
DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 03 (três) meses; a contar do vencimento do Nono Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA
07 de julho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:815013E9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 706/2014–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, **Antonia de Almeida**, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, com Posse dada no dia **10.07.2014**, nos temos da Ata nº 129 de 10 de julho de 2014, e da Lei nº 648/93, de 04 de agosto de 1993.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 16 de julho de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:6D5FEA4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 707/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

ART. 1º SUSPENDER, as férias de todos os Servidores, por necessidade de serviço nos meses de **agosto, setembro e outubro de 2014**, salvo os que estiverem acumulando duas.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 16 de julho de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:240613E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO IX

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio à Junho de 2014 / 3º Bimestre

LRF, Art. 53, § 1º, inciso I - Anexo 9

	Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)		Saldo a Realizar c = (a - b)
1	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00
	Despesas	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Executadas Até o Bimestre**		**Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)**
			Liquidadas (e)	**Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)**	
2	DESPESAS DE CAPITAL	7.944.572,31	2.261.641,13	481.000,00	5.201.931,18
3	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
4	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.944.572,31	2.261.641,13	481.000,00	5.201.931,18
	Descrição	a - d	b - (e + f)		(c - g)
6	RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-7.944.572,31	-2.742.641,13		-5.201.931,18

Assinatura

FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 10/07/2014 08:53

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:BBB1D8F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO V

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio à Junho de 2014 / 3º Bimestre

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 5				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA		Saldo		
		Em 31 Dez 2013 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 3º Bimestre/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.923.259,79	3.698.143,44	3.459.343,12
2	DEDUÇÕES (II)	18.382.405,16	20.518.816,82	20.187.554,95
3	Disponibilidade de Caixa bruta	18.372.262,11	20.473.656,05	20.142.926,31
4	Demais Haveres Financeiros	10.143,05	45.160,77	44.628,64
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-14.459.145,37	-16.820.673,38	-16.728.211,83
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-14.459.145,37	-16.820.673,38	-16.728.211,83
RESULTADO NOMINAL			Período de Referência	
			No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR		92.461,55	-2.269.066,46
Discriminação da Meta Fiscal				Valor Corrente
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
Regime Previdenciário				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA		Saldo		
		Em 31 Dez 2013	Em Bimestre Anterior	Em 3º Bimestre/2014
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII)	13.275.021,83	14.011.403,41	14.011.403,41
16	Disponibilidade de Caixa bruta	13.273.162,54	14.009.544,12	14.009.544,12
17	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	1.859,29	1.859,29	1.859,29
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-13.275.021,83	-14.011.403,41	-14.011.403,41
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-13.275.021,83	-14.011.403,41	-14.011.403,41
Assinatura				
FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 10/07/2014 08:19				

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:98E65AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO VI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio à Junho de 2014 / 3º Bimestre

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6					
Receitas Primárias		Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	56.075.140,00	10.711.150,42	31.312.742,61	24.330.621,36
2	Receitas Tributárias	9.664.220,00	3.786.245,08	8.292.933,68	4.652.608,08
3	IPTU	976.300,00	674.273,61	898.354,34	578.831,33
4	ISS	2.674.500,00	691.993,35	2.342.115,69	1.618.096,68
5	ITBI	2.233.280,00	2.013.206,11	2.958.967,06	869.434,02
6	IRRF	1.069.820,00	115.211,05	484.208,77	391.449,95
7	Taxas	2.710.320,00	291.560,96	1.609.287,82	1.194.796,10
8	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Receitas de Contribuições	3.075.660,00	221.218,25	1.349.832,59	1.316.031,06
11	Receitas Previdenciárias	2.340.200,00	0,00	647.043,90	743.148,63
12	Outras Receitas de Contribuições	735.460,00	221.218,25	702.788,69	572.882,43
13	Receita Patrimonial Líquida	1.509.900,00	434,40	837.438,97	326.959,55
14	RECEITA PATRIMONIAL	2.221.710,00	38.964,44	931.940,78	459.185,93
15	(-) Aplicações Financeiras	711.810,00	38.530,04	94.501,81	132.226,38
16	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.433.260,00	6.399.195,61	20.059.767,70	17.613.680,83
17	LC 61/89	42.160,00	0,00	0,00	22.720,39
18	LC 87/96	80.240,00	7.183,38	17.958,44	22.033,26
19	Convênios	200.600,00	277.311,82	373.884,17	278.932,76
20	FPM	12.196.008,00	1.910.437,83	5.790.605,86	5.334.077,67
21	ICMS	11.982.128,00	2.048.225,89	6.101.293,76	5.071.448,88
22	IPVA	642.040,00	0,00	424.000,63	478.270,22
23	ITR	294.184,00	3.711,37	243.419,65	176.483,16
24	Outras Transferências Correntes	14.995.900,00	2.152.325,32	7.108.605,19	6.229.714,49
25	Demais Receitas Correntes	1.392.100,00	304.057,08	772.769,67	421.341,84
26	Dívida Ativa	811.300,00	102.400,80	336.961,93	285.861,62
27	Diversas Receitas Correntes	580.800,00	201.656,28	435.807,74	135.480,22
28	RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.337.200,00	461.782,19	461.782,19	528.967,34
29	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
32	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.337.200,00	461.782,19	461.782,19	528.967,34
33	Convênios	1.337.200,00	148.865,40	148.865,40	528.967,34
34	Outras Transferências de Capital	0,00	312.916,79	312.916,79	0,00
35	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
36	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.337.200,00	461.782,19	461.782,19	528.967,34
37	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	57.412.340,00	11.172.932,61	31.774.524,80	24.859.588,70
Despesas Primárias		Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2013
38	DESPESAS CORRENTES (VIII)	56.160.007,79	10.069.001,58	26.745.380,92	20.075.309,64
39	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.961.770,18	5.723.206,46	14.908.398,44	12.286.324,14
40	Juros e Encargos da Dívida (IX)	337.166,40	2.154,40	199.496,01	98.828,48
41	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.861.071,21	4.343.640,72	11.637.486,47	7.690.157,02
42	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	55.822.841,39	10.066.847,18	26.545.884,91	19.976.481,16
43	DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.989.572,31	1.269.907,23	2.261.641,13	1.203.369,45
44	INVESTIMENTOS	6.198.123,95	1.031.106,91	1.797.724,46	876.352,11
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	300.500,00	0,00	0,00	0,00
46	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Demais Inversões Financeiras	300.500,00	0,00	0,00	0,00
49	Amortização da Dívida (XIV)	1.490.948,36	238.800,32	463.916,67	327.017,34
50	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.498.623,95	1.031.106,91	1.797.724,46	876.352,11
51	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
52	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
53	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	62.321.465,34	11.097.954,09	28.343.609,37	20.852.833,27
54	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-4.909.125,34	74.978,52	3.430.915,43	4.006.755,43
55	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
Discriminação da Meta Fiscal					Valor Corrente
56	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
Assinatura					
FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 10/07/2014 08:34					
Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:					
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:06E03BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO XI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Maio à Junho de 2014 / 3º Bimestre

LRF, Art. 53, § 1º, inciso I - Anexo 11				
Receitas		Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c)=(a-b)
1 RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	0,00	0,00
2 Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00
3 Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
Despesas (Aplicação do Recursos da Alienação de Ativos)	Dotação Atualizada (d)	Despesas Executadas: Até o Bimestre Liquidadas (e)	Despesas Executadas: Inscritas em restos a pagar não Processados (f)	Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
4 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
5 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
6 INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
7 INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
8 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
9 DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10 Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
11 Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Exercício Anterior (h)	Do Exercicio (i) = (b) - (e+f)		Saldo Atual (j) = (h+i)
12 VALOR (III)	0,00	0,00		0,00
Assinatura				
FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 10/07/2014 09:13				

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3B82CC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO XIV

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio à Junho de 2014 / 3º Bimestre

LRF, Art. 48 - Anexo 14				
Balanço Orçamentário			No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS		0,00	0,00
2	Previsão Inicial		0,00	0,00
3	Previsão Atualizada		0,00	0,00
4	Receitas Realizadas		0,00	0,00
5	Déficit Orçamentário		0,00	0,00
6	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00	0,00
7	DESPESAS		0,00	0,00
8	Dotação Inicial		0,00	0,00
9	Créditos Adicionais		0,00	0,00
10	Dotação Atualizada		0,00	0,00
11	Despesas Empenhadas		0,00	0,00
12	Despesas Liquidadas		0,00	0,00
13	Superávit Orçamentário		0,00	0,00
Despesas por Função / Subfunção			No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas		0,00	0,00
15	Despesas Liquidadas		0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL				Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida			58.457.390,76
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência			No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00
18	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		0,00	0,00
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00	0,00
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00	0,00
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00
22	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00	0,00
23	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00	0,00
24	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00
Resultado Nominal e Primário		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
25	Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
26	Resultado Primário	0,00	0,00	0,00
Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Cancelamento Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
27	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE			Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Contitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
34	Mínimo Anual de '18% / 25%' das Receitas de Impostos em MDE		7.064.763,59	25,00	31,43
35	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e		0,00	0,00	0,00
36	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e		4.366.278,09	60,00	103,16
37	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do		0,00	0,00	0,00
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital				Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
38	Receitas de Operações de Crédito			0,00	0,00
39	Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
40	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
48	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
49	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Cosntitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Cosntitucional Anual: % Aplicado até o semestre
50	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.650.766,89	15,00	19,95
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP					Valor Apurado no Exercício Corrente
51	Total das Despesas/RCL (%)				0,00
Assinatura					
FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 10/07/2014 09:15					

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:CA626034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF ANEXO I

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Junho de 2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		10/07/2014
Despesa com Pessoal	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses): Liquidadas (a)	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses): Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.959.074,03	0,00
2 Pessoal Ativo	26.874.935,45	0,00
3 Pessoal Inativo e Pensionistas	2.084.138,58	0,00
4 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.084.138,58	0,00
6 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7 Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
8 Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
9 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.084.138,58	0,00
10 DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	26.874.935,45	0,00
11 DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		26.874.935,45
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
12 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		58.457.390,76
13 % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)		45,97

* 100	
14 LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <54%>	31.566.991,01
15 LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <51.3%>	29.988.641,46
16 LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6% da RCL	28.410.291,91
Assinatura	
FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 10/07/2014 08:03	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar	
Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II	

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:AB0202E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF ANEXO II

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Junho de 2014

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			15/07/2014
DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
1 DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.945.134,81	3.481.218,14	0,00
2 Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3 Dívida Contratual	3.945.134,81	3.481.218,14	0,00
4 Interna	3.945.134,81	3.481.218,14	0,00
5 Externa	0,00	0,00	0,00
6 Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
7 Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
8 DEDUÇÕES (II)[1]	18.402.444,69	20.132.690,15	0,00
9 Disponibilidade de Caixa bruta	18.402.444,69	20.135.637,37	0,00
10 Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
11 (-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	0,00	2.947,22	0,00
12 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-14.457.309,88	-16.651.472,01	0,00
13 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	50.923.274,88	58.457.390,76	0,00
14 % DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	7,75	5,96	0,00
15 % DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-28,39	-28,48	0,00
16 LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00
17 LIMITE DE ALERTA - 108%	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
18 DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	3.945.134,81	3.481.218,14	0,00
19 DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
20 PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
21 De Tributos	0,00	0,00	0,00
22 De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
23 Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
24 Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
25 Do FGTS	0,00	0,00	0,00
26 Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
27 DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	3.945.134,81	3.481.218,14	0,00
28 Interna	3.945.134,81	3.481.218,14	0,00
29 Externa	0,00	0,00	0,00
30 DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
31 PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
32 INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
33 DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
34 RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
35 ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
36 DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
37 Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
38 Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
39 DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00
40 Disponibilidade de Caixa bruta	0,00	0,00	0,00
41 INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
42 Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
43 (-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
44 OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
45 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Assinaturas:			
FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 15/07/2014 09:27			
Nota:			
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada – DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "–" (traço) nessa linha.			

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9ADDF972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF ANEXO III

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Junho de 2014

RGF - ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e Art. 40, § 1º)			15/07/2014
Garantias Concedidas	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
1 EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
2 Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
3 Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00
4 INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
5 Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
6 Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00
7 TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
8 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.923.274,88	58.457.390,76	0,00
9 % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
10 LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	11.203.120,47	12.860.625,97	0,00
11 LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8% DA RCL	10.082.808,42	11.574.563,37	0,00
Contragarantias Recebidas	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
12 EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
13 Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
14 Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00
15 INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
16 Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
17 Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00
18 TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
Assinatura			
FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 15/07/2014 09:28			
Nota:			
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.			

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:DB005D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF ANEXO IV

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Junho de 2014

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")			15/07/2014
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Semestre	Até o Semestre (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
2	Mobiliária	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual	0,00	0,00
6	Interna	0,00	0,00

7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa	0,00	0,00
17	Tipo de Operação	0,00	0,00
18	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
19	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
20	De Tributos	0,00	0,00
21	De Contribuições Sociais	0,00	0,00
22	Previdenciárias	0,00	0,00
23	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
24	Do FGTS	0,00	0,00
25	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
26	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
27	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
28	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	58.457.390,76	0,00
29	OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
30	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
31	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
32	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
33	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E	9.353.182,52	16,00
34	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	8.417.864,27	14,40
35	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
36	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA	4.092.017,35	7,00
37	LIMITE DE ALERTA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO (ARO) - 6,3% DA RCL	3.682.815,62	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
Assinatura			
FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 15/07/2014 09:29			
Notas:			
1	Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2	< Medidas Corretivas>		

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:7D144616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF ANEXO V

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Junho de 2014

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")				15/07/2014
	DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras (b)	Disponibilidade de Caixa Líquida (c) = (a-b)
1	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00
2	Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00
3	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
4	Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
6	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
7	Recursos do Estado para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00
8	Recursos do FIS	0,00	0,00	0,00
9	FUNDEB	0,00	0,00	0,00
10	Convenios da União para Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00
11	Convênios da União para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00
12	Convênios da União para Programas Assistência Social	0,00	0,00	0,00
13	Convênios da União destinadas a Programas de Combate a Fome	0,00	0,00	0,00
14	Convênios da União para Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00
15	Outros Convênios da União	0,00	0,00	0,00
16	Convenios do Estado para Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00
17	Convênios do Estado para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00
18	Outros Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00
19	FUNDERSUL	0,00	0,00	0,00
20	Operações de Créditos Internas - Finalidade Especifica	0,00	0,00	0,00
21	COSIP	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
23	PODER EXECUTIVO (Recursos Não Vinculados)	0,00	0,00	0,00
24	PODER LEGISLATIVO (Recursos Não Vinculados)	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
27	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Assinatura				
FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 15/07/2014 09:30				
Nota: 1 A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.				

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3134FDAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF ANEXO VII

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo dos Limites
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Até o 1º Semestre de 2014

LRF, Art. 48 - Anexo 7		15/07/2014
Despesa com Pessoal	Valor	% Sobre a RCL
1 Despesa Total com Pessoal - DTP	26.874.935,45	45,97
2 Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	31.566.991,01	54,00
3 Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.3%	29.988.641,46	51,30
Dívida Consolidada	Valor	% Sobre a RCL
4 Dívida Consolidada Líquida	-16.651.472,01	-28,48
5 Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
Garantias de Valores	Valor	% Sobre a RCL
6 Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7 Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.860.625,97	22,00
Operações de Crédito	Valor	% Sobre a RCL
8 Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9 Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10 Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.353.182,52	16,00
11 Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.092.017,35	7,00
Restos a Pagar	Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício)
12 Valor Total	0,00	0,00
Assinatura		
FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 15/07/2014 09:33		

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:39BC6938

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHO N. 1427/14

DISPENSA LICITATÓRIA nº.: 037/2014.

PROCESSO nº.: 102/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: MÁRIO F. DOS SANTOS TRANSPORTES ME.
VALOR TOTAL: R$ 7.830,00.

ASSINA: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
PREFEITO MUNICIPAL.

CAMAPUÃ/MS, 17/07/2014.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:8A150F7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHO N. 1425/14

DISPENSA LICITATÓRIA nº.: 036/2014.
PROCESSO nº.: 101/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: COMERCIAL VILELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 1.671,14.
ASSINA: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
PREFEITO MUNICIPAL.

CAMAPUÃ/MS, 17/07/2014.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:3B17E4C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHO N. 1426/14

DISPENSA LICITATÓRIA nº.: 036/2014.
PROCESSO nº.: 101/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: WALTER INÁCIO BARBOSA FILHO ME.
VALOR TOTAL: R$ 4.215,64.
ASSINA: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
PREFEITO MUNICIPAL.

CAMAPUÃ/MS, 17/07/2014.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:411F5E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 2.957 DE 17 DE JULHO DE 2014.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no art.9º, inciso VIII, e em conformidade com o disposto no art.5º, alínea "i" e art.6º do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de julho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fim de desapropriação, na forma de legislação vigente, uma área de terreno urbano localizado na Vila Diamantina, nesta cidade, determinado Lote 15R, Quadra 05, medindo 50,00 metros de frente para a RUA BRASIL, com a qual confronta; 35,00 metros do lado direito da frente para os fundos que confronta com o lote 14; 35,00 metros do lado esquerdo da frente aos fundos que confronta com o lote 18 e 50,00 metros de largura nos fundos que confronta com parte do lote 12. Formado a área de **1.750,00 m2 (um mil, setecentos e cinqüenta metros quadrados),** inscrito no Cartório de Registro Imobiliário de Camapuã sob nº20.166.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente decreto, se faz determinante para disponibilização de área para edificação da sede Administrativa da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul-SANESUL, através de contrapartida, podendo a área expropriada ser desmembrado se necessário for, em atendimento ao interesse público municipal.

Art.3º Para fins de imissão de posse provisória de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº3.365/41 é declarada de caráter urgente presente desapropriação.

Art.4º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, juntamente com a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos do Município autorizados a adotarem as providências necessárias desapropriação amigáveis ou judiciais do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art.5º Os recursos destinados à aquisição deste imóvel, correrão por conta de dotação orçamentária 0205 Secret. Mun. Adm., Fin. e Planejamento, 04.122.0004.1001.0000 Aquisição de Bens Imóveis, 4.5.90.61.00 Aquisição de bens Imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 17 de julho de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:4F70AF5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Decreto nº2.958/2014, DE 17 DE JULHO DE 2014.

Constitui Comissão Especial de Avaliação de Imóveis para fins de Edificação da Sede da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul-SANESUL no Município de Camapuã-ms e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar lote urbano para SANESUL, através de contrapartida;
CONSIDERANDO que o Município não dispõe de lotes urbanos para a finalidade a que se destina, havendo a necessidade de desapropriação para realização da referida edificação;
Decreta:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Avaliação de Imóvel para fins de desapropriação composta pelos servidores ***Carlos Nino Brandoli Machado***, Assessor Especial de Projetos e Convênios, ***Cleide da Silva Rezende***, Diretora de Obras e Urbanismo e ***Walter Carvalho Gonçalves***, Assessor Especial de Ações e Programas Estratégicos, para, sob a Presidência do primeiro, proceder a estudos e estabelecer preço de mercado do imóvel.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 17 de julho de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:D416A272

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO PRODUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 034/2014, de 17 de Julho de 2014.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **27 de março de 2014**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do 1º semestre ou seja de janeiro a junho de dois mil e quatorze do Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/03/2014.

Camapuã-MS, 17 de julho de 2014.

MARIA JOSÉ DE LIMA
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:67ABC7A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO PRODUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 035/2014, de 17 de Julho de 2014.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária do dia **24 de abril de 2014**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do 2º semestre ou seja de julho a dezembro de dois mil e quatorze do Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/04/2014.

Camapuã-MS, 17 de julho de 2014.

MARIA JOSÉ DE LIMA
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:881C5B32

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 324 DE 2014/PMC/GAB.

Caracol/MS, 15 de julho de 2014.

Á AGEHAB.

O município de Caracol/MS pessoa jurídica de direito público, com o CNPJ sob o nº 03.217.924/0001-32, com sede na Avenida Libindo Ferreira Leite, nº 251, centro, neste ato representado pelo Prefeito MANOEL DOS SANTOS VIAIS, inscrito no CPF sob o nº 033.970.748-86, solicita a substituição do beneficiário do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA em município com população de até 50 mil habitantes, conforme relação abaixo, no qual aguardamos autorização do MINISTÉRIO DAS CIDADES para continuidade no processo de substituição.

Os distratos devidamente formalizados e /ou o edital com prova da publicação seguem anexos.

Beneficiário Desistente	CPF	NIS	Beneficiário Substituto	CPF	NIS
FRANCISCO DOUGLAS LEITE BIANCHI	582.652.951-20	12665750386	ARLINDA BRITES AJALA	048.055.361-01	20718870128

Atenciosamente,

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito, Caracol/MS.

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:2DABBEFD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2014.

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, publica o Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2014 para os cargo de Farmacêutico, Auxiliar de Dentista e Técnico de Saúde Publica, e convoca os inscritos para comparecer dia 22 de julho de 2014, às 8h 30 min, no Departamento de Recursos Humanos situado na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS, conforme o cronograma abaixo:

FARMACÊUTICO		
Nº NOME	NOTA	RESULTADO
1 ULISSES NAKAGAWA E SILVA	90,0	APROVADO
TOTAL DE INSCRITOS NO SELETIVO PARA O CARGO: 01		

AUXILIAR DE DENTISTA		
Nº NOME	NOTA	RESULTADO
1 ANDREIA APARECIDA SIMÃO	80,0	APROVADA
TOTAL DE INSCRITOS NO SELETIVO PARA O CARGO: 01		

TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA		
Nº NOME	NOTA	RESULTADO
1 ANA MARIA FARIAS TAVARES	80,0	APROVADA
TOTAL DE INSCRITOS NO SELETIVO PARA O CARGO: 01		

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:8C71402A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 198

PORTARIA Nº 198/2014 DE 11 DE JULHO DE 2014

Concede gratificação ao servidor público municipal da equipe responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC no âmbito da Prefeitura Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
Artigo 1º - Concede gratificação no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base ao servidor da Comissão de Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, designada pela portaria nº 147 de 19 de maio de 2014, designado para atuar no portal da transparência:
CARLOS ALBERTO BATISTA – RG. nº 244666 SSP/MS - CPF. Nº 308.852.301-59

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 19 de maio de 2014.

Deodapolis - MS, 11 de julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:CA0ECAA6

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 194

PORTARIA Nº 194/2014 DE 08 DE JULHO DE 2014

Concede gratificação aos servidores públicos municipais da equipe responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC no âmbito da Prefeitura Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
Artigo 1º - Concede gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento base aos servidores da Comissão de Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, designada pela portaria nº 147 de 19 de maio de 2014, designados para atuar no portal da transparência:
SYNARA FERNANDA DE ALMEIDA – RG nº 000793305 SSP/MS - CPF. Nº 936.496.491-87;
ELITON VIEIRA DOS SANTOS – RG nº 001357916 SSP/MS - CPF. Nº 007.177.941-80.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 19 de maio de 2014.

Deodapolis - MS, 08 de julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:0F3D2C33

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 038

DECRETO Nº 038/2014 DE 17 DE JULHO DE 2014.

"Cria a Comissão Municipal para a realização do II Arraiá Popular da Cidade de Deodápolis-MS dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
DECRETA
ARTIGO 1º- Fica criada a Comissão Municipal para a realização do II Arraiá Popular Cidade de Deodápolis-MS, a ser realizado no dia 26/07/2014.
ARTIGO 2º- Compete a Comissão:
I – Organizar todos os eventos do II Arraiá Popular.
ARTIGO 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
EVERTON ALVES DA SILVEIRA, brasileiro, casado, servidor público comissionado, telefone 99514330 - PRESIDENTE.
MARCIA CRISTINA DA SILVA KOIKE, brasileira, casada, servidora pública comissionada, telefone 96231077 - MEMBRO.
JELCINEDE NITA DOS SANTOS, brasileira, viúva, servidora pública comissionada, telefone 96231077 - MEMBRO.
ARTIGO 4º - Os membros acima relacionados são responsáveis por todos os atos decorrentes da festa.
ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 17 de julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:9DE8DCD4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 207/2014 DE 16 DE JULHO DE 2014

"Exonerar a Pedido o Servidor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- EXONERAR A PEDIDO o servidor Publico Municipal o SRº **SERGIO RAMOS**, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR GERENCIAL E DEPARTAMENTAL,** símbolo **CC-GED-05,** lotado na **GEMED,** desta Prefeitura. Conforme Requerimento.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 16 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:E5B32988

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 208/2014 DE 16 DE JULHO DE 2014.

"Concede Mudança de Nível a Professora Municipal".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- CONCEDER para a Servidora Publica Municipal a SRª **FRANCISCA DE CASSIA DA CRUZ,** Professora Efetiva Nível I, mudança para o Nível II da Classe "C" da Tabela do Anexo Único do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério da Lei Municipal nº 458 de 14/12/2004. Conforme Histórico Escolar fornecida pela UNIGRAN - Centro Universitário da Grande Dourados – MS.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/07/2014. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 16 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:D21BB69B

SETOR DE LICITAÇÃO
XTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO CONTRATO 056/2013

***PREGÃO PRESENCIAL** Nº 010/2013.*
***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 040/2013*
***PARTES**: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e Deltha Consultoria e Representações Ltda..*
***OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira - Do Valor e da Cláusula Quarta - Da Vigência do Contrato n° 056/2013, firmado em 15 de julho de 2013. Para a Contratação de empresa para especializada na execução de serviços técnicos e implantação de sistema informatizado, com cruzamento de dados para evitar sonegação fiscal, criação, organização e manutenção de equipe para levantamento de dados relativos ao ITR – Imposto Territorial Rural.*
***DO VALOR:** Fica acrescida da importância de R$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que passa de R$-48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para R$-72.000,00 (setenta e dois mil reais).*
DO PRAZO: A vigência do Contrato será prorrogada por mais 06 (seis) meses, pelo período compreendido entre 16/07/2014 até 16/01/2015.
***FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 57, II da Lei Federal*
***RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 056/2013.*
***ASSINAM**: Maria das Dores de Oliveira Viana - Pela Contratante e Sineir de Oliveira Pedroso - Pela Contratada*

Deodápolis- MS, 14 de julho 2014.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:FC146248

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014**, Processo Licitatório nº 071/2014 cujo objeto é a Aquisição de peças de reposição para Tratores e Máquinas pertencentes à Frota das Gerências Municipais de Obras e Agricultura do Município.
Empresa: **RICCI MAQUINAS LTDA**, vencedora nos itens: 01 – 12 – 15 – 31 – 32 – 41 – 50 – 55 – 57 – 65 – 66 – 67 – 78 – 86 – 97 103 – 107 – 113 – 117 – 130 – 133 – 138 – 142 – 149 – 152 – 158 – 161 e 172, pelo valor total de R$ 11.218,57 (onze mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos); **DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, vencedora nos itens: 02 – 04 – 05 – 07 – 09 – 11 – 13 – 14 – 16 – 17 – 19 – 21 – 24 – 25 – 27 – 29 – 30 – 33 – 34 – 36 – 37 – 39 – 40 – 42 – 44 – 45 – 46 – 48 – 49 – 51 – 56 – 58 – 59 – 61 – 63 – 64 – 69 – 72 – 74 – 76 – 77 – 79 – 83 – 87 – 89 – 90 – 92 – 94 – 98 – 100 – 101 – 104 – 105 – 106 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 114 – 115 – 116 – 118 – 119 – 120 – 122 – 123 – 125 – 126 – 128 – 129 – 132 – 134 – 135 – 136 – 137 – 139 – 140 – 141 – 143 – 144 – 145 – 146 – 147 – 148 – 150 – 151 – 153 – 154 – 155 – 156 – 157 – 159 – 160 – 162 – 163 – 164 – 165 – 166 – 167 – 168 – 169 – 170 – 171 – 173 – 174 e 175, pelo valor total de R$ 41.772,23 (quarenta e um mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos); **MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA,** vencedora nos itens: 03 – 06 – 08 – 10 – 18 – 20 – 22 – 23 – 26 – 28 – 35 – 38 – 43 – 47 – 52 – 53 – 54 – 60 – 62 – 68 – 71 – 73 – 75 – 80 – 81 – 82 – 85 – 88 – 91 – 93 – 95 – 96 – 99 – 102 – 121 – 124 – 127 e 131, pelo valor total de R$ 13.711,07 (treze mil setecentos e onze reais e sete centavos).

Deodápolis - MS, 15 de julho de 2014.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:F94AAD9F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 026/2014
A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do seu Pregoeiro e dos Membros da Equipe de Apoio, torna público o seguinte resultado:
Processo n.º: 037/2014
Pregão (Presencial) n.º: 026/2014
Objeto: Aquisição de combustível (óleo diesel S10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.
Empresa classificada: (Nenhuma)
Valor:.....(.....)
Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro que declarou DESERTA, o presente certame.

Eldorado/MS, 17 de julho de 2014.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:54994867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Nº 176/2013
Processo Nº 080/2013 – Tomada de Preço Nº 011/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa C & C CONSTRUTORA LTDA-ME.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde Manoel Gomes, com Recursos do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, conforme as diretrizes da Portaria nº 2.394/GM/MS de 11 de outubro de 2011 e contrapartida do Município.
VIGÊNCIA ADITADA: 05/07/2014 A 04/10/2014
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Leticia de Carvalho Teoli.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:6FA79949

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Nº 175/2013
Processo Nº 079/2013 – Tomada de Preço Nº 010/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa C & C CONSTRUTORA LTDA-ME.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde Osvaldo Turquino, com Recursos do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, conforme as diretrizes da Portaria nº 2.394/GM/MS de 11 de outubro de 2011 e contrapartida do Município.
VIGÊNCIA ADITADA: 05/07/2014 A 04/11/2014
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Leticia de Carvalho Teoli.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:DD24BC03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

Contrato Nº 117/2012
Processo Nº 042/2012 – Tomada de Preço Nº 004/2012
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa C & C CONSTRUTORA LTDA-ME.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para execução de obra na construção de (uma) Academia de Saúde de 62,0² no âmbito do SUS de acordo com a Proposta nº 11109.890000/1110 Ministério da Saúde e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
VIGÊNCIA ADITADA: 25/06/2014 A 24/10/2014
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Leticia de Carvalho Teoli.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:1B15837F

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 17 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a designação específica de Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais servidores necessários da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, para a realização de todos os atos no âmbito da licitação sob qualquer modalidade, destinada à contratação de serviços Técnicos, em proveito do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul (Conisul).

A PRESIDENTA DO CONISUL, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de promover a realização de licitação para a contratação específica de empresa para prestação de serviço de engenharia na elaboração de projetos de licenciamento ambiental:
• Projeto de licenciamento ambiental conforme Resolução SEMAC Nº 10 de Maio de 2014 – Disciplina o procedimento de licenciamento integrado de atividade e empreendimentos que compõem o sistema municipal de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, para os municípios do CONISUL – Aral Moreira, Eldorado, Juti, Itaquirai, Japora, Paranhos e Sete Quedas.
RESOLVE:

Art. 1º Fica especificamente designado o Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais servidores necessários da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, para a realização de todos os atos no âmbito da licitação sob qualquer modalidade, destinada à contratação de serviços Técnicos, em proveito do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul (Conisul).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 17 de julho de 2014.

PREFEITA MARTA MARIA ARAÚJO
Presidenta

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:902CFDD6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2014

O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.127/2014, de 03/01/2014, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial,** tipo **"MENOR PREÇO",** a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 497/2006 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços técnicos de elaboração e levantamento **aerofotogramétrico** com implantação de pontos de controle no solo, no Município de Iguatemi - MS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referencia Anexo II e Proposta de Preços Anexo I deste Edital.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser protocolados até as **08h00min** horas do dia **04 de Agosto de 2014,** na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).
Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Iguatemi/MS, 17 de Julho de 2014.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.127/2014

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:9CA7463C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº005 / 2014

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Aprova o Censo Gestão – Relatório de Gestão/SUAS-Sistema único de Assistência Social/ exercícios 2012 e 2013 e o Demonstrativo Sintético Físico do FEAS Exercício de 2013 do Município de Japorã-MS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 29/05/2014 conforme ATA nº 114;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Censo Gestão – Relatório de Gestão/SUAS-Sistema único de Assistência Social/ exercícios 2012 e 2013 do município de Japorã-MS, que foi preenchido no Sistema SIGS/MS, conforme pactuação na CIB/MS, e Aprova o Demonstrativo Sintético Físico da Prestação de Contas FEAS no Exercício de 2013
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã-MS; 18 de Junho de 2014.

ANDRÉIA PEREIRA DE SOUZA
Vice-Presidente do CMAS
CPF:940.306.771-34

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:18CB0421

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DEPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

O Município de Jaraguari – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **Torna Pública** a realização de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O processo seletivo simplificado será regido por este edital.

1.2.O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalho de nível superior, por período de até um ano, prorrogável por igual período.

1.3A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de currículos, entrevista e prova de títulos, de caráter classificatório.

1.4.Os cargos, o quantitativo, a remuneração, a jornada de trabalho e os requisitos mínimos de habilitação para provimento estão descritos no Anexo deste edital.

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Para investidura nos cargos de provimento temporário, inclusos na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 60 (sessenta) anos se homem e 55 (cinqüenta e cinco) anos se mulher.
c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
e) gozar de boa saúde física e mental.
f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
g.3) Fotocópia da certidão de casamento;
g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
g.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
g.9) Declaração de bens;
g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
g.12) Comprovante de endereço;
g.13) Fotocópia da carteira nacional de habilitação – C.N.H. (quando for o caso);
g.14) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
g.15) Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A;
g.16) 02 fotografias 3x4, recente, tirada de frente.
h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório ou por falta grave decida em processo administrativo disciplinar na Prefeitura Municipal de Paranhos/MS;
i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
j) Ser classificado no processo seletivo simplificado;
h) Para os cargos operacionais, além da aprovação, o candidato deverá provar aptidão tecno/operacional para o exercício do cargo.

3 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por instrumento público ou particular, elaborada especificamente para esse fim, no **Paço Municipal de Jaraguari** situado na **Rua Gonçalves Luiz Martins, na cidade de Jaraguari/MS**, no horário das **7h30min às 11h00min** e das **13h30min às 16h**, nos dias **21 e 22 de Julho de 2014 - após a publicação do presente edital no mural do Paço Municipal e/ou impressa oficial.**

3.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição que lhe será fornecida no local das inscrições, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que pretende concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição e a assinatura do candidato na ficha de inscrição.

3.4. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

3.5. No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

3.5.1. Fotocópia da cédula de identidade.

3.5.2. Fotocópia do Currículo.

3.5.3. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.6. Não será aceita inscrição por via postal, fac-simile, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

3.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Cada candidato deverá optar por inscrever-se para apenas um cargo.

4 – DO CURRÍCULO VITAE

4.1. O Currículo Vitae do candidato deverá ser documentado e entregue no **Paço Municipal de Jaraguari** situado na **Rua GONÇALVES LUIZ MARTINS Nº 420, na cidade de Jaraguari/MS**, no horário das **7h30min às 11h30min** e das **13h30min às 15h** no ato de sua inscrição.

4.2. Para efeito de contagem do tempo de serviço e experiência profissional, será necessária a comprovação das informações constantes no Currículo Vitae, por meio de certidões idôneas, anexadas àquele.

4.2.1. Eventual fraude e/ou falsificação das certidões será punida com a exclusão do candidato do presente certame, ou a imediata anulação do contrato de trabalho firmado, caso o candidato seja aprovado e nomeado, com a devolução dos vencimentos percebidos no período.

5 – DAS ENTREVISTAS

5.1. As entrevistas serão marcadas no momento da inscrição do candidato e serão realizadas dentro do horário de funcionamento da Prefeitura, no horário das **7h30min às 11h00min** e das **13h30min às 16h.**

5.2. As entrevistas serão realizadas por uma comissão formada por 3 (três) integrantes;

5.2.1. As entrevistas terão como foco suas experiências e cursos de aperfeiçoamento do candidato para o cargo, sendo avaliada sua desenvoltura e aptidões para o exercício de função público aptidão durante a entrevista;

5.2.1.1. Para proceder à avaliação, a comissão poderá indagar o candidato acerca das suas aptidões, bem como formular questões técnicas referentes à função pretendida pelo candidato.

5.3. O candidato que se mantiver silente durante a entrevista poderá ser, a critério da comissão, desclassificado.

5.4. Ao final da entrevista, o candidato deverá assinar a ata de comparecimento.

6– DOS TÍTULOS

6.1. O candidato deverá entregar os documentos referentes aos títulos no ato de sua inscrição, juntamente com o Currículo Vitae documentado, e as certidões exigidas.

6.2. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 0,5 ponto por ano trabalhado, referente aos últimos 10 (dez) anos.	0,50	5,00	Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
Tempo de serviço público prestado à administração pública, como professor da rede municipal de ensino a razão de 1 ponto por ano trabalhado, referente aos últimos 10 (dez) anos.	1,00	10,00	Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
Conclusão de curso de pós-graduação, lato sensu, em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas.	1,00	2,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional.
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento dos últimos 10 (dez) anos, na área específica para o cargo a que concorrer o candidato, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,25.	1,00	5,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.
Aprovação em concurso público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos.	1,00	3,00	Diário Oficial ou Certidão e/ou Declaração expedida pela Unidade Administrativa do Órgão realizador do Concurso Público.

6.3. A contagem e verificação dos títulos serão de responsabilidade da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

6.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

6.5. Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

6.6. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 30(trinta) dias contados a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser incinerados pelo Município de Paranhos.

6.7. As fotocópias dos documentos, não autenticadas, deverão ser apresentadas juntamente com os respectivos originais, que após conferência, serão imediatamente devolvidas aos candidatos.

6.8.a nota final do candidato será atribuída pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, seguindo os seguintes parâmetros:

Tempo de experiência profissional + somatório dos títulos + nota da entrevista = resultado
Resultado/3 = resultado final

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

7.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) for mais idoso;
b) tiver mais tempo prestado serviços à administração pública.
7.3. Na classificação por ordem decrescente serão habilitados os candidatos que obtiverem a maior nota até o numero de vagas descritas no anexo deste Edital, e seguindo até a quantidade do cadastro de reserva.

7.4. Os candidatos que não forem classificados no numero de vagas ou para o cadastro de reserva serão eliminados.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do edital de classificação final, contados a partir da respectiva publicação no Jornal Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaraguari, somente via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

8.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:
- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;
- cargo.

8.3.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

8.4. Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-simile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

8.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

8.7. Os recursos serão encaminhados para análise e parecer da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

8.8. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8.9. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do concurso, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.8 deste Edital.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e homologação.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.

10.2. Os contratos a ser celebrado terão vigência de até 1 (um) ano, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal por mais um período.

10.3. Os contratos celebrados em decorrência da vacância de cargos pela cedência, movimentação, exercício de função em razão de comissão de servidores estáveis ficam condicionados ao retorno do candidato a vaga que lhe é reservada, cujo efeito é extinção do contrato temporário no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, devendo para tanto a administração municipal, comunicar o feito ao contratado.

10.4. Considerando a lotação precária, poderá o contrato celebrado ser rescindindo unilateralmente pela conveniência administrativa, sem que caiba ao candidato qualquer alegação de desconhecimento das condições do certame.

11 - DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados serão convocados pelo veículo de imprensa oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

11.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item **2.1** deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Os candidatos classificados serão contratados em caráter excepcional e temporário.

11.3.1. Caso o contrato celebrado, venha ser rescindido antes do término contratual e com mais de 90 (noventa) dias de exercício, gerará para o contratado apenas as verbas inerentes ao 13º Salário Proporcional, Saldo de Vencimento, acrescido de Férias e Abono de Férias, se for o caso.

11.4. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação de seus resultados, prorrogável por até igual período, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

12.4. A classificação definitiva gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Jaraguari a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à Secretaria Municipal de Administração de Jaraguari – Departamento de Recursos Humanos.

12.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

12.7. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo.

12.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado através no veículo de imprensa **DIÁRIO OFICIAL DA ASSOMASSUL.**

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, supervisionado pelo Secretário Municipal Administração de Jaraguari.

Jaraguari /MS, 18 de Julho de 2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI					
CARGOS	**N° DE VAGAS**	**CADASTRO DE RESERVA**	**C/H/S**	**VENC. INICIAL**	**REQUISITOS**
SECRETARIA DE SAÚDE					
Médico	01	00	30	R$ 5.054,86	Curso Superior em Medicina em instituição reconhecida pelo MEC e Inscrito no respectivo Conselho
Farmacêutico	00	01	40	R$ 1.247,63	Curso Superior em Farmácia, em instituição reconhecida pelo MEC e Inscrito no Registro Profissional Conselho da Categoria
Fisioterapeuta	00	01	40	R$ 1.247,63	Curso Superior em Fisioterapia em instituição reconhecida pelo MEC e Inscrito no Registro Profissional respectivo Conselho da Categoria
Psicólogo	00	01	40	R$ 1.247,63	Curso Superior em Psicologia em instituição reconhecida pelo MEC e Inscrito no Registro Profissional respectivo Conselho da Categoria
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Advogado	01	00	40	2.627,69	Curso Superior em Direito em instituição reconhecida pelo MEC e Inscrito no Quadro de Advogados da OAB/MS

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:435D733F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4545/2014

PROCESSO Nº. 206/2014 – PREGÃO Nº. 067/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2014. FAVORECIDO: C.BRITO DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SOM MECÂNICO BAIXA, MÉDIA POTÊNCIA E LOCAÇÃO DE PALCO, PARA ATENDER EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO GABINETE DO PREFEITO - VALOR: R$ 5.160,00 – DOTAÇÃO: 02.04.12.20.201.2.002.3390.39.00.00 - DATA: 14/07/2014

CÉLIO CANDIDO DOS SANTOS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:38BB4A21

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4576/2014 - FMIS

PROCESSO Nº. 184/2014 – PREGÃO Nº. 057/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2014. FAVORECIDO: ARTE CAMISETAS LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTORES, PARA ATENDER, NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS COM AS FAMILIAS EM

VULNERABILIDADE SOCIAL - VALOR: R$ 29.100,00 – DOTAÇÃO: 08.08.24.40.505.2.042.3390.30.00.00 - DATA: 16/07/2014

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:08E25C61

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 198/2014

CONTRATO N° 198/2014 - PROCESSO Nº. 399/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS VEICULARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003, PARA SEREM UTILIZADAS EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E EM VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE POSSÍVEIS CONVÊNIOS E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTA MANUTENÇÃO. PRAZO: 07/07/2014 a 04/10/2014- VALOR TOTAL: R$ 29.550,00 (vinte e nove mil e quinhentos e cinqüenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 08.02.082440505.2.038000.3.3.90.30.42.00 (R 1193).
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.123610502.2.044000.3.3.90.30.99.00 (R 1235)
GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS - DOTAÇÃO: 17.01.267820401.2.068000.3.3.90.30.99.00 (R 1278). ASSINAM: Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013, Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013, Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 001/2014 (pela contratante) e Flávio Antonio de Souza (pela Contratada).

Naviraí – MS, 07 de julho de 2014.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:6A5F56AB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2014

PROCESSO Nº. 191/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2014
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM VOLANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A CAMPANHAS E EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA GERÊNCIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. Empresa Vencedora: **CARIBEL ODILON CARVALHO - MEI**, com os itens: 001 E 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 068/2014, em sua íntegra, deverão acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí – MS, 17 de julho de 2014.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:67737987

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2014

PROCESSO Nº. 392/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2014
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, ÁS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E À GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Empresa Vencedora: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA,** com os itens: 001, 002 e 003. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 065/2014, em sua íntegra, deverão acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí – MS, 17 de julho de 2014.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:A73C3F82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **reforma e pintura da Praça da Bíblia e Praça da Paz,** localizadas na Rua Dr Mário Corrêa esquina com a Rua Cel João Pereira Dias, neste Município de Paranaíba-MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

EMPRESA CLASSIFICADA: CELSO TADEU DE MELLO PEGADO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.071.549/0001-030, classificada com proposta no valor global de R$20.328,66 (vinte mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

HOMOLOGO o **ADJUDICO** resultado proferido pela Comissão permanente de Licitação.

Paranaíba-MS, 17 de julho de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:4E6D9287

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na **Construção de Calçadas (1.000 m2) em diversas ruas da cidade de Paranaiba-MS**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

EMPRESA CLASSIFICADA: CELSO TADEU DE MELLO PEGADO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.071.549/0001-30, classificada com proposta no valor global de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

HOMOLOGO o **ADJUDICO** resultado proferido pela Comissão permanente de Licitação.

Paranaíba-MS, 17 de julho de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:9265E58B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução das obras de **Reforma e ampliação da USB- Unidade Básica de Saúde, Dona Gilka Robalinho de Queiroz, localizada na Rua 13 de Maio com Rua Augusto Corrêa da Costa,** neste Município de Paranaíba-MS, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e plantas em anexo, em atendimento a Portaria nº MS/GM 1382/2013 de 09 de Julho de 2013.

EMPRESA CLASSIFICADA: CONCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 010.851.331/0001-99, classificada com proposta no valor global de R$ 231.138,57 (duzentos e trinta e um mil, cento e trinta e oito reais e cinqüenta e sete centavos)

HOMOLOGO o **ADJUDICO** resultado proferido pela Comissão permanente de Licitação.

Paranaíba-MS, 16 de julho de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:FB7A3822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de Construção de Academia de Saúde Ampliada na Avenida Major Francisco Faustino Dias, Centro, neste Município de Paranaíba-MS, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e plantas em anexo, em atendimento a Portaria nº MS/GM nº 2924/2013 de 28 de Novembro de 2013.

EMPRESA CLASSIFICADA: CONCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.851.331/0001-99, classificada com proposta no valor global de R$ 199.999,56 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta e seis centavos).

HOMOLOGO o **ADJUDICO** resultado proferido pela Comissão permanente de Licitação.

Paranaíba-MS, 16 de julho de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:C400CB0C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO Nº 105/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: SPIELMANN & SPIELMANN LTDA. - EPP**.**
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da razão social da empresa SPIELMANN & SPIELMANN LTDA-EPP, para ATITUDE AMBIENTAL-LTDA.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Sócio Proprietário

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:B157092C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO Nº 162/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: BATISTA & MARCATO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ENFERMAGEM S/C LTDA**.**
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prorrogação, a alteração do prazo de vigência, a que se refere a Clausula décima sexta do contrato administrativo nº 162/2011, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II, da Lei 9.648/98 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

BELARMINO BATISTA NETO
Sócio Proprietário

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:44AFB4D6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO Nº 060/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: AUDITEST SERVIÇOS EM SAÚDE AUDITIVA LTDA-ME**.**
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação, a alteração do prazo de vigência, a que se refere a Clausula quinta do contrato administrativo nº 060/2012, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II, da Lei 9.648/98 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

LEDA MARIA PAES DA SILVA DOS SANTOS
Sócio Proprietário

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:213EF266

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES N.º 073/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: CIRUMED COMÉRCIO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada devidamente recebida pela administração, sendo creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) DIAS
DO RECURSO: Próprio da Prefeitura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 10.301.304.1.019 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

DATA DO CONTRATO: 25/06/2014

ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

AURÉLIO NOGUEIRA COSTA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:79D00379

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES N.º 074/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: CIRUMED COMÉRCIO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanente atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada devidamente recebida pela administração, sendo creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) DIAS
DO RECURSO: Próprio da Prefeitura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 10.302.308.1.022 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

DATA DO CONTRATO: 25/06/2014

ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

AURÉLIO NOGUEIRA COSTA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:6E2042F2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES N.º 075/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanente, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada devidamente recebida pela administração, sendo creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) DIAS
DO RECURSO: Próprio da Prefeitura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 10.302.308.1.022 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.
DATA DO CONTRATO: 25/06/2014

ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

LEANDRO CARDOZO GONÇALVES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:E6D950D0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS N.º 076/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: CIRENE MASCOLLI BENANTE - EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 51.342,00 (cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada devidamente recebida pela administração, sendo creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) DIAS
DO RECURSO: Próprio da Prefeitura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 08.244.306.2.035 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00
DATA DO CONTRATO: 25/06/2014

ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

CIRENE MASCOLLI BENANTE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:F41389C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Dispensa de Licitação sob nº 005/2014, processo nº 079/2014, amparo legal Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. Favorecida: MARIA DE JESUS DA SILVA PRADO. Objeto: Locação de um imóvel que será destinado ao funcionamento do Almoxarifado. Valor Mensal: R$ 1.448,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais). Valor global: R$ 17.376,00 (dezessete mil e trezentos e setenta e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Ribas do Rio Pardo – MS, 10 de Julho de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:98235BB8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA 007/2014

PORTARIA Nº 007 DE 15 DE JULHO DE 2014

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - FUNGAB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Fundação, que lhe são conferidas pelo Estatuto. Artigo 17, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º Empossar a servidora ADRIANA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS para exercer o cargo de Coordenadora de Compras da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste – FUNGAB, nos termos da Lei nº 840/2012 de março de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS

MARIA IRENE REGINATTO EIBEL
Presidente da FUNGAB

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:8E0A1002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 092/2014
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi DESERTO constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 092/2.014, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos para as atividades de lazer da Fundesg, localizados no Município de São Gabriel o Oeste – MS, teve como resultado DESERTO.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Julho de 2014.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:53DF27C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N°001/2014
PROCESSO N° 011161/2014/SEMEC
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, visando suprir a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 11.947/2009, Lei n°. 866/1993, Resolução/FNDE n° 026/2013.
DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S): 08 de Agosto de 2014, às 08:00horas.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211 – Centro, São Gabriel do Oeste - MS, sala de licitações.
EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados na Central de Licitação, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, sito a Rua Martimiano Alves Dias, São Gabriel do Oeste, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, bem como no site www.saogabriel.ms.gov.br, informações através do Telefone (067) 3295-2111.

São Gabriel do Oeste-MS, 17 de Julho de 2014.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:A3B589A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

REPETIÇÃO
Modalidade Pregão Presencial nº 092/2014
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade de **a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos para as atividades de lazer da Fundesg**, conforme especificado no ANEXO I deste Edital, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 31 de Julho de 2014**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Julho de 2.014.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:0B08EC54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 247/2014

Decreto "P" nº 247/2014 PMSGO-GAB 17 de Julho de 2014.

Nomear Aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
2º	Daniele Santos da Silveira	Técnico de Serviço Público	Agente de Fiscalizaçõ	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Julho de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:0CCF6478

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N. 133/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2014

O Município de Selvíria - MS, através da Comissão Especial de Licitação torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666/93. A Licitação Pública tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem de pneus da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação (transporte de alunos da área Rural), e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos«Licitacao_OBJETO», conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo, será julgada pelo menor preço por item, para atendimento das Secretarias Municipais de Selvíria – MS. A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura (07hs as 11hs e das 13hs as 16hs. Data e local da realização do Pregão: 04 de agosto de 2014, às 08:00hs, no Setor de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza n. 997, centro, na cidade de Selvíria – MS. Obtenção do Edital: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, no mesmo endereço. Telefone: (XX67) 3579 1485 em horário de expediente. Todos os horários descrito no edital segue o fuso horário de Mato Grosso do Sul.

Selvíria – MS, 16 de julho de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:674C6D98

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS-MS, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob as seguintes condições:
PROCESSO N° 092/2014 TOMADA DE PREÇOS N° 010/2014
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Engenharia Civil, com a disponibilização de um profissional habilitado para assessoramento na elaboração de projetos e fiscalização de obras para o Município de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Recebimento da documentação e eventualmente da proposta de Preço: Dia 05 de agosto de 2014 às 09h00min.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal.
Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas devidamente inscritas no Registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS, no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

Sete Quedas (MS), 17 de julho de 2014

CRISTIANE COMELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:1CB8DCF6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 524/2014

Nomeia Educador Físico 20 h

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado **PAULO VITOR FAMÊA,** para ocupar o cargo de **Educador Físico 20 h,** na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:E95D4374

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 526/2014

Nomeia Professor de Educação Infantil / Educação Física – Zona Urbana

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado **MARINES MENON,** para ocupar o cargo de **Professor de Educação Infantil / Educação Física – Zona Urbana,** na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:F8705FC8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 527/2014

Nomeia Professor de 6º ao 9º Ano/ Matemática – Zona Urbana

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado **CRISTIANE ALMEIDA SARAIVA,** para ocupar o cargo de **Professor de 6º ao 9º Ano/ Matemática – Zona Urbana,** na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:A9DD7546

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2653/2014
Carta Convite Nº 025/2014
PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratada: R & C Manutenção e Serviços Ltda-ME.

OBJETO
Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de arbitragem visando atender a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, na realização de campeonato de futebol de campo, futebol de salão, futebol suíço e voleibol. Nos termos do cronograma dos eventos os quais seguem na forma do anexo IA, do convite n° 025/2014

REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob regime de empreitada por preço global.

VALOR:
Dá-se a este contrato o valor de R$ **57.207,00** (cinqüenta e sete mil duzentos e sete reais) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será até 31.12.2014, a contar da sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00	**Poder Executivo**
0218	**Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer**
2298	**Apoiar Entidades Esportivas do Municipio**
33.90.39	**Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica**

ASSINANTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS
Contratada: R & C Manutenção e Serviços ltda.

Sidrolandia MS 24 de Junho de 2014

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:7B261E72

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2014

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 410/2014.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: Contratação de empresa Especializada em Serviços de solda para Manutenção da Secretarias Municipais..

Fonte: 01.08.01.26.782.0103.2.035 – Manutenção do FUNDERSUL; 1.08.01.20.122.0104.2.036 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 1.06.01.18.122.0118.2.028.- Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente; 03.01.04.122.0104.2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de administração; 1.04.01.12.361.0113.2.018 – Manutenção da Secretaria de Educação; 2.07.01.10.301.0108.2.043 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde. Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido. S & DOMINGOS AUTO PEÇAS LTDA - ME.
Valor total de R$ 7.640,00(sete mil e seiscentos e quarenta reais).

Taquarussu /MS, 17 de julho de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:AAC6C57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 141/2014 DE 16 DE JULHO DE 2014.

Ato Convocação
Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
RESOLVE
Artigo 1º Convocar a partir de 15 de julho/2014 a 20(vinte) de dezembro/2014, o Sr. **Éberson Teixeira Rosa**, **Nível III – Classe A**, portador do RG 001484259 SSP/MS inscrito o CPF 011.344.281-54, para exercer o cargo de **Professor Convocado**; em 40(quarenta) horas, lotado no **SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, com vencimentos consignados em Lei.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito retroativo a 15 de Julho/2014.

Taquarussu-MS, 16 de Julho de 2014.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:33A3AFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 142/2014 DE 17 DE JULHO DE 2014.

Ato de Revogação
Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
RESOLVE
Artigo 1º Revogar em todos os termos as Portarias/SEMEC/2014 de Nºs 086,104,138 e 140 de 10 de Julho/2014, referente a nomeação de coordenador e convocação de professores em aulas temporárias; lotados na escola **"escola municipal Irene Linda Ziole Crivelli" e SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,** com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito retroativo a 15 de julho de 2014.

Taquarussu- MS, 17 de Julho de 2014.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:9061E8A8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.120/2014 DE 08 DE JULHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2°, do art. 165 da Constituição Federal, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Terenos, para 2015, compreendendo:

I – As propriedades e metas da administração pública.

II – a estrutura e organização dos orçamentos:

III – a diretriz especifica para o Poder Legislativo:

IV – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações:

V – as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social:

VI – os limites e condições para expansão das despesas obrigatória de caráter continuado:

VII – disposições relacionadas ás despesas com pessoal e encargos sociais:

VIII – a disposição sobre alterações na Legislação Tributaria do Município;

IX – as disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos:

X – As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;

X – As limitações de empenho;

XII - As transferências de recursos;

XIII – As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades e metas da Administração Municipal, a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I – a modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00;

II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – uma programação social efetiva, priorizando sobre tudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de educação, saúde, habitação e transporte, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV – a implantação de uma infra-estrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares, priorizando-se a pavimentação asfáltica dos trechos que atendem ao transporte coletivo;

V – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

VI – construção, manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal.

VII – o desenvolvimento prático de ações no sentido de dotar as escolas do Município de laboratórios de informática, com ênfase a melhoria do ensino e a preparação do aluno tendo em vista as necessidades atuais provocadas pela modernização e massificação desta atividade, que se tornou uma exigência para a conquista de uma vaga no mercado de trabalho.

VIII – desenvolvimento de ações na área do esporte, massificando a participação dos jovens, complementando a educação formal e contribuindo para que busquem uma vida mais saudável, evitando-se as drogas, oferecendo o verdadeiro sentido da cidadania e revelando talento.

IX – Priorizar a implantação de pavimentação nos bairros que já possuem as obras de canalização de águas pluviais, protegendo, desta forma, investimentos públicos já realizados e de alto custo;

X – A implantação efetiva de programas no sentido de garantir aos cidadãos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, acesso aos medicamentos prescritos pelos médicos da rede pública.

Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015, será dada maior prioridade aos programas sociais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, em conformidade com a Portaria nº. 42 de 14.02.99 do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 1° Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – Subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto e operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 2° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3° Cada atividade e projeto identificará a função, a subfunção e o programa aos quais se vinculam.

Art. 4º - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, referentes aos poderes do Município, seus Fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 5º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;
II – Grupos de Despesa;
III – Elemento de Despesa.

§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais;
II – Juros e Encargos da Dívida;
III – Outras Despesas Correntes;
IV – Investimentos;
V – Inversões Financeiras;
VI – Amortização da Dívida;

§ 3º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 4º Os conceitos e especificações das Fontes de Receita, são os constantes da Instrução Normativa Nº 036/2012 de 06 de Junho de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 5º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I – mensagem;
II – texto da lei;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei n°.4.320/64;
V – quadro indicativo da legislação que norteia a arrecadação da receita;

Parágrafo Único – Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
II – resumo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
III – receita e despesa, do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.°4.320/64 e suas alterações;
IV – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo a função, subfunção e programa;

V – demonstrativo que evidencie a programação no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e demais normas legais;
VI – demonstrativo que evidencie a programação no Orçamento da Seguridade Social, dos recursos destinados à Saúde em cumprimento ao disposto no inciso III, § 2o do art. 198 da Constituição Federal e demais normas legais.
VII – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2014 e a estimada para 2015.

Art. 7º - O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 8º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentada de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 9º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, é de 7 % (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5° do Art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 10º - O valor do Orçamento do Poder Legislativo Municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 §1º, incisos I à III da Lei nº. 4.320/64. (Emenda Supressiva)

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Os valores dos pagamentos que o Poder Executivo efetuar junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, dos débitos originados pela Câmara, deverão ser deduzidos do repasse mensal do duodécimo devido à Câmara Municipal, operando-se a compensação.

§ 3º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 11º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 13º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração do orçamento de 2015 do Poder Executivo, por meio de Audiências Públicas, a serem realizadas, especialmente para esse fim, conforme dispõe o Artigo 44 do Estatuto da Cidade e o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 15º - É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determinam o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16º - As dotações orçamentárias para atender as despesas com publicidade de interesse do Município, restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, e de campanhas de natureza educativa e preventiva, inclusive as despesas com a publicação de editais e outras legalmente permitidas, como a publicação de atos públicos e campanhas para esclarecer os contribuintes sobre o calendário fiscal do Município.

Art. 17º - Na programação da despesa serão observados os seguintes procedimentos:

I – é vedado o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II - É vedado consignar na Lei Orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
III – é vedada a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18º - Além das prioridades referidas no artigo 2º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente se admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;
II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
III - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

IV - tiverem sido alteradas por Emendas Legislativas propostas pela Câmara Municipal, sempre preservando o valor total do Orçamento.
Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira, exceto as Emendas Legislativas.

Art. 19º - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20º - As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2014, ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2015.

Art. 21º - A Lei Orçamentária destinará:

I – para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

II – em ações e Serviços Públicos de Saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

Art. 22º - Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício de 2015, deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, sua evolução nos exercícios anteriores e a arrecadação até o mês de agosto de 2014.

Art. 23º - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.
II – pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

Art. 24º - É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 25º - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal observado os cronogramas financeiros das respectivas operações.
Parágrafo Único - Somente serão incluídas no projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de créditos aprovadas por Lei.

Art. 26º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de Assistência Social, Cultura, Saúde ou Educação, e estejam registradas no Órgão Municipal de Assistência Social;
II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2014 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer titulo, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 27º - É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, quando autorizadas por Lei específica e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amadores e incentivos à cultura e ao turismo;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
Parágrafo único – Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 28º - Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.
Parágrafo único – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 2° desta Lei, exceto quando se tratar de Emenda Legislativa de Alteração Orçamentária.

Art. 29º - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I – das contribuições sociais previstas na Constituição;
II – das receitas diretamente arrecadadas pelos Órgãos, Entidades e Fundos que integram o Orçamento de que trata este artigo;
III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 30º - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Art. 47, desta Lei.

CAPÍTULO VI

LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 31º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário- financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes.

Art. 32º - Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar n.º01, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33º - A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) das respectivas Receitas Correntes Líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea “b” do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

Art. 34º - A proposta Orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.
§ 1º Entende-se por Receita Corrente Líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:
I – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;
II – Compensação Financeira entre Regimes de Previdência;
III – Dedução de Receitas para formação do FUNDEB;
§ 2º A Receita Corrente Líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 35º - A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 33, será realizada ao final de cada semestre.

Art. 36º - Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 33 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º101/00.

Art. 37º - Em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, a realização de concursos, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica, obedecidos os limites constantes desta Lei e da Lei Complementar n.º101/00.

Art. 38º - No corrente exercício, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 36 desta Lei, somente poderá ocorrer quanto ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único – A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39º - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, em conseqüência de projeto de lei encaminhado ao Legislativo, e aprovado até o término deste exercício e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 40º - A concessão ou ampliação de quaisquer incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovados caso indiquem a estimativa de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

Art. 41º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização de Lei, não se constituindo como renúncia de Receita para efeito do disposto no artigo 14, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 42º - A proposta Orçamentária do Município para 2015, será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 31 de outubro de 2014.

Art. 43º - O Poder Executivo fará incluir na sua proposta de Lei Orçamentária para 2015, percentual da despesa para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades.

Art. 44º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 45º - As alterações orçamentárias dentro de cada grupo de despesa que não ensejarem mudança de valor poderão ser realizadas mediante decreto, desde que não ultrapassem o limite estabelecido em Lei que constará do Orçamento Anual.

Art. 46º - É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, exceto para as Emendas Legislativas que deverão ser priorizadas no Orçamento.

Art. 47º - Os recursos da Reserva de Contingência, previsto no Artigo 30 desta Lei, poderão, também, ser utilizados para suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes no correr do exercício, conforme Artigo 8º da Portaria nº163 de 04/05/2001, do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional STN.

CAPÍTULO X

DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 48º - Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar n.º 101/00.

CAPÍTULO XI

DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 49º - Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo, por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

CAPÍTULO XII

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 50º - O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam conveniências do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 51º - As transferências de recursos financeiros destinados a auxílios e subvenções, no que couber, obedecerão as regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00, e artigos 20 e 21 desta Lei.

Art. 52º-As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a quaisquer títulos submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

Art. 53º - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Complementar nº101/00 – LRF.

Art. 54º - O Município se comprometerá no exercício de 2015 a fazer transferências financeiras com recursos próprios para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55º - Das prioridades e metas da Administração Municipal, serão selecionadas as que irão compor a programação de governo para 2015, conforme assim o permitir a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 56º - As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária serão apresentadas, no que couberem, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, por ocasião da aprovação do referido Orçamento.

Art. 57º - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, na abertura da sessão legislativa, relatório detalhado sobre a Execução Orçamentária do Município.

Art. 58º - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida;
III – transferências a Fundos e Fundações;
IV – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais.

Art. 59º - No prazo de até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, o Executivo estabelecerá o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 60º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Terenos-MS, 08 de Julho de 2014.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:CBB0A1AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 011/2014

DATA: 17 DE JUNHO DE 2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS-MS E COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR".

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PRÓPRIOS PARA SUBSIDIAR OS PRODUTORES RURAIS DE BAIXA RENDA, PARA ATENDER A 43 (QUARENTA E TRÊS) FAMÍLIAS DE AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL - PNHR **VIGÊNCIA:** DE 17 DE JUNHO DE 2014 ATÉ 17 DE JUNHO DE 2015.

VALOR: R$ 15.566,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 – GABINETE DO SECRETARIO GERAL; 019 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL; PROJETO ATIVIDADE 1024; PROGRAMA DE HABITAÇÃO RURAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

SIGNATÁRIOS: CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO E APARECIDO FALCONERY.

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:1553FAA0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA

No Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul, datado de 13 de junho de 2013, referente à publicação do **Extrato de Termo de Cooperação nº 005/2013,** celebrado entre o Município de Três Lagoas MS com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, com Interveniência da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Secretaria de Estado de Administração e a Polícia Militar do Mato Grosso do Sul, por intermédio do 15º Batalhão de Polícia Militar Ambiental.
Onde se lê:
***VIGÊNCIA*:** 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.
Leia-se:
***VIGÊNCIA*:** 24(vinte quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.
Onde se lê:
ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

MARIA LÚCIA FIRMINO
Secretária Municipal Assistência Social

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS
Comandante Geral da PMMS

CARLOS SEBASTIÃO MATOSO BRAGA
Comandante do 15º BPMA

Leia-se:
ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

MARIA LÚCIA FIRMINO
Secretária Municipal Assistência Social

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS
Comandante Geral da PMMS

CARLOS SEBASTIÃO MATOSO BRAGA
Comandante do 15º BPMA

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:45F80BD2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO 1º BIMESTRE DE 2014 - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV 2014 (c)	% (c/a)	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	112.485.059,00	112.485.059,00	13.910.102,16	12,37	13.910.102,16	12,37	98.574.956,84
RECEITAS CORRENTES	86.411.512,00	86.411.512,00	13.910.102,16	16,10	13.910.102,16	16,10	72.501.409,84
RECEITA TRIBUTARIA	7.210.655,00	7.210.655,00	842.874,24	11,69	842.874,24	11,69	6.367.780,76
Impostos	6.734.031,00	6.734.031,00	723.989,76	10,75	723.989,76	10,75	6.010.041,24
IPTU	2.217.075,00	2.217.075,00	15.084,23	0,68	15.084,23	0,68	2.201.990,77
ITBI	1.865.243,00	1.865.243,00	184.026,89	9,87	184.026,89	9,87	1.681.216,11
ISS	1.392.821,00	1.392.821,00	314.646,46	22,59	314.646,46	22,59	1.078.174,54
Outros Impostos	1.258.892,00	1.258.892,00	210.232,18	16,70	210.232,18	16,70	1.048.659,82
Taxas	476.624,00	476.624,00	118.884,48	24,94	118.884,48	24,94	357.739,52
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.555.518,00	3.555.518,00	530.301,24	14,91	530.301,24	14,91	3.025.216,76
Contribuicoes Sociais	2.146.495,00	2.146.495,00	326.015,62	15,19	326.015,62	15,19	1.820.479,38
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.409.023,00	1.409.023,00	204.285,62	14,50	204.285,62	14,50	1.204.737,38
RECEITA PATRIMONIAL	1.989.993,00	1.989.993,00	314.375,47	15,80	314.375,47	15,80	1.675.617,53
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.989.993,00	1.989.993,00	314.375,47	15,80	314.375,47	15,80	1.675.617,53
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.517,00	16.517,00	4.975,26	30,12	4.975,26	30,12	11.541,74
TRANSFERENCIAS CORRENTES	69.201.320,00	69.201.320,00	12.063.667,93	17,43	12.063.667,93	17,43	57.137.652,07
Transferências Intergovernamentais	66.628.325,00	66.628.325,00	11.970.766,73	17,97	11.970.766,73	17,97	54.657.558,27
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.572.995,00	2.572.995,00	92.901,20	3,61	92.901,20	3,61	2.480.093,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.437.509,00	4.437.509,00	153.908,02	3,47	153.908,02	3,47	4.283.600,98
Multas e Juros de Mora	287.788,00	287.788,00	51.049,93	17,74	51.049,93	17,74	236.738,07
Indenizações e Restituições	213.684,00	213.684,00	17.555,10	8,22	17.555,10	8,22	196.128,90
Receita da Dívida Ativa	3.791.855,00	3.791.855,00	68.855,20	1,82	68.855,20	1,82	3.722.999,80
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	144.182,00	144.182,00	16.447,79	11,41	16.447,79	11,41	127.734,21
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	26.073.547,00	26.073.547,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.073.547,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.430.000,00	7.430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.430.000,00
Operações de Crédito Internas	7.430.000,00	7.430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.430.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	18.618.547,00	18.618.547,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.618.547,00
Transferências Intergovernamentais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	18.568.547,00	18.568.547,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.568.547,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV 2014 (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.143.735,00	3.143.735,00	410.039,63	13,04	410.039,63	13,04	2.733.695,37
RECEITAS CORRENTES	3.143.735,00	3.143.735,00	410.039,63	13,04	410.039,63	13,04	2.733.695,37
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.143.735,00	3.143.735,00	410.039,63	13,04	410.039,63	13,04	2.733.695,37
Contribuicoes Sociais	3.143.735,00	3.143.735,00	410.039,63	13,04	410.039,63	13,04	2.733.695,37
Contribuicoes Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	115.628.794,00	115.628.794,00	14.320.141,79	12,38	14.320.141,79	12,38	101.308.652,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	115.628.794,00	115.628.794,00	14.320.141,79	12,38	14.320.141,79	12,38	101.308.652,21
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	115.628.794,00	115.628.794,00	14.320.141,79	12,38	14.320.141,79		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A FEV 2014	BIMESTRE	JAN A FEV 2014 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	112.021.632,00	-299.000,00	111.722.632,00	21.321.322,43	21.321.322,43	8.145.510,72	8.145.510,72	0,00	7,29	103.577.121,28
DESPESAS CORRENTES	76.309.447,00	-440.821,00	75.868.626,00	18.358.644,55	18.358.644,55	7.681.755,15	7.681.755,15	0,00	10,13	68.186.870,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.787.319,00	-413.210,00	42.374.109,00	5.653.381,01	5.653.381,01	5.570.623,96	5.570.623,96	0,00	13,15	36.803.485,04
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	59.000,00	0,00	59.000,00	40.500,00	40.500,00	12.760,13	12.760,13	0,00	21,63	46.239,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.463.128,00	-27.611,00	33.435.517,00	12.664.763,54	12.664.763,54	2.098.371,06	2.098.371,06	0,00	6,28	31.337.145,94
DESPESAS DE CAPITAL	33.781.692,00	141.821,00	33.923.513,00	2.962.677,88	2.962.677,88	463.755,57	463.755,57	0,00	1,37	33.459.757,43
INVESTIMENTOS	32.175.692,00	141.821,00	32.317.513,00	1.462.679,90	1.462.679,90	116.454,28	116.454,28	0,00	0,36	32.201.058,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	106.000,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.499.997,98	1.499.997,98	347.301,29	347.301,29	0,00	23,15	1.152.698,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.930.493,00	0,00	1.930.493,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.930.493,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.607.162,00	299.000,00	3.906.162,00	647.886,02	647.886,02	549.805,99	549.805,99	0,00	14,08	3.356.356,01
DESPESAS CORRENTES	3.458.240,00	299.000,00	3.757.240,00	647.886,02	647.886,02	549.805,99	549.805,99	0,00	14,63	3.207.434,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.408.240,00	299.000,00	3.707.240,00	647.886,02	647.886,02	549.805,99	549.805,99	0,00	14,83	3.157.434,01
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	148.922,00	0,00	148.922,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.922,00
INVESTIMENTOS	148.922,00	0,00	148.922,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.922,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	115.628.794,00	0,00	115.628.794,00	21.969.208,45	21.969.208,45	8.695.316,71	8.695.316,71	0,00	7,52	106.933.477,29

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	115.628.794,00	0,00	115.628.794,00	21.969.208,45	21.969.208,45	8.695.316,71	8.695.316,71	0,00	7,52	106.933.477,29
SUPERÁVIT (XIII)							5.624.825,08			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	115.628.794,00	0,00	115.628.794,00	21.969.208,45	21.969.208,45	8.695.316,71	14.320.141,79	0,00		

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:56230284

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DO 1º BIMESTRE DE 2014 - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))		
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.021.632,00	111.722.632,00	21.321.322,43	21.321.322,43	8.145.510,72	8.145.510,72	0,00	100,00	7,29	103.577.121,28
Legislativa	2.810.000,00	2.810.000,00	454.826,70	454.826,70	453.080,71	453.080,71	0,00	5,56	16,12	2.356.919,29
Ação Legislativa	2.810.000,00	2.810.000,00	454.826,70	454.826,70	453.080,71	453.080,71	0,00	5,56	16,12	2.356.919,29
Judiciária	316.000,00	316.000,00	39.679,24	39.679,24	36.673,76	36.673,76	0,00	0,45	11,61	279.326,24
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	316.000,00	316.000,00	39.679,24	39.679,24	36.673,76	36.673,76	0,00	0,45	11,61	279.326,24
Administração	10.518.596,00	10.096.110,00	2.433.379,78	2.433.379,78	900.284,83	900.284,83	0,00	11,05	8,92	9.195.825,17
Planejamento e Orçamento	1.494.000,00	1.271.514,00	877.733,48	877.733,48	158.284,22	158.284,22	0,00	1,94	12,45	1.113.229,78
Administração Geral	4.649.096,00	4.449.096,00	725.172,38	725.172,38	296.896,07	296.896,07	0,00	3,64	6,67	4.152.199,93
Administração Financeira	784.000,00	784.000,00	195.654,47	195.654,47	195.654,47	195.654,47	0,00	2,40	24,96	588.345,53
Controle Interno	357.500,00	357.500,00	48.064,77	48.064,77	48.064,77	48.064,77	0,00	0,59	13,44	309.435,23
Normatização e Fiscalização	46.000,00	46.000,00	12.063,57	12.063,57	1.074,86	1.074,86	0,00	0,01	2,34	44.925,14
Administração de Receitas	133.000,00	133.000,00	18.249,29	18.249,29	18.249,29	18.249,29	0,00	0,22	13,72	114.750,71
Infra-Estrutura Urbana	3.055.000,00	3.055.000,00	556.441,82	556.441,82	182.061,15	182.061,15	0,00	2,24	5,96	2.872.938,85
Defesa Nacional	60.000,00	60.000,00	3.723,72	3.723,72	3.723,72	3.723,72	0,00	0,05	6,21	56.276,28
Defesa Terrestre	60.000,00	60.000,00	3.723,72	3.723,72	3.723,72	3.723,72	0,00	0,05	6,21	56.276,28
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência Social	3.495.788,00	3.496.788,00	373.926,66	373.926,66	183.313,98	183.313,98	0,00	2,25	5,24	3.313.474,02
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência ao Idoso	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00
Assistência ao Portador de Deficiência	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	307.950,00	308.950,00	99.357,93	99.357,93	61.851,09	61.851,09	0,00	0,76	20,02	247.098,91
Assistência Comunitária	3.022.138,00	3.018.928,00	273.111,53	273.111,53	120.005,69	120.005,69	0,00	1,47	3,98	2.898.922,31
Custódia e Reintegração Social	39.200,00	42.410,00	1.457,20	1.457,20	1.457,20	1.457,20	0,00	0,02	3,44	40.952,80
Previdência Social	5.319.000,00	5.319.000,00	853.960,66	853.960,66	840.117,93	840.117,93	0,00	10,31	15,79	4.478.882,07
Previdência do Regime Estatutário	5.319.000,00	5.319.000,00	853.960,66	853.960,66	840.117,93	840.117,93	0,00	10,31	15,79	4.478.882,07
Saúde	17.375.493,00	17.375.493,00	4.590.148,21	4.590.148,21	2.233.717,73	2.233.717,73	0,00	27,42	12,86	15.141.775,27
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Atenção Básica	12.518.493,00	12.472.856,00	2.803.961,83	2.803.961,83	1.539.850,96	1.539.850,96	0,00	18,90	12,35	10.933.005,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.187.000,00	4.179.400,00	1.715.101,35	1.715.101,35	622.781,74	622.781,74	0,00	7,65	14,90	3.556.618,26
Vigilância Sanitária	381.000,00	393.600,00	53.879,43	53.879,43	53.879,43	53.879,43	0,00	0,66	13,69	339.720,57
Vigilância Epidemiológica	266.000,00	306.637,00	17.205,60	17.205,60	17.205,60	17.205,60	0,00	0,21	5,61	289.431,40
Trabalho	593.000,00	593.000,00	26.824,72	26.824,72	18.734,30	18.734,30	0,00	0,23	3,16	574.265,70
Fomento ao Trabalho	561.000,00	561.000,00	26.824,72	26.824,72	18.734,30	18.734,30	0,00	0,23	3,34	542.265,70
Promoção Industrial	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Educação	30.146.035,00	30.956.035,00	6.492.100,81	6.492.100,81	2.443.887,88	2.443.887,88	0,00	30,00	7,89	28.512.147,12
Alimentação e Nutrição	1.363.009,00	1.363.009,00	816.368,06	816.368,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.363.009,00
Ensino Fundamental	18.855.681,00	19.786.199,00	4.529.055,62	4.529.055,62	1.530.594,39	1.530.594,39	0,00	18,79	7,74	18.255.604,61
Educação Infantil	8.808.137,00	8.687.619,00	897.780,74	897.780,74	778.213,10	778.213,10	0,00	9,55	8,96	7.909.405,90
Educação de Jovens e Adultos	319.100,00	319.100,00	37.466,34	37.466,34	37.466,34	37.466,34	0,00	0,46	11,74	281.633,66
Educação Especial	800.108,00	800.108,00	211.430,05	211.430,05	97.614,05	97.614,05	0,00	1,20	12,20	702.493,95
Cultura	1.629.500,00	1.629.500,00	104.274,76	104.274,76	72.324,87	72.324,87	0,00	0,89	4,44	1.557.175,13
Difusão Cultural	1.629.500,00	1.629.500,00	104.274,76	104.274,76	72.324,87	72.324,87	0,00	0,89	4,44	1.557.175,13
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))		
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Direitos da Cidadania	270.900,00	270.900,00	9.300,80	9.300,80	629,00	629,00	0,00	0,01	0,23	270.271,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	270.900,00	270.900,00	9.300,80	9.300,80	629,00	629,00	0,00	0,01	0,23	270.271,00
Urbanismo	20.921.773,00	20.468.773,00	2.793.702,68	2.793.702,68	390.120,98	390.120,98	0,00	4,79	1,91	20.078.652,02
Infra-Estrutura Urbana	17.254.673,00	17.184.673,00	1.692.723,13	1.692.723,13	158.991,81	158.991,81	0,00	1,95	0,93	17.025.681,19

Serviços Urbanos	3.667.100,00	3.284.100,00	1.100.979,55	1.100.979,55	231.129,17	231.129,17	0,00	2,84	7,04	3.052.970,83
Habitação	7.408.000,00	7.408.000,00	31.666,77	31.666,77	22.772,16	22.772,16	0,00	0,28	0,31	7.385.227,84
Administração Geral	228.000,00	228.000,00	31.666,77	31.666,77	22.772,16	22.772,16	0,00	0,28	9,99	205.227,84
Habitação Rural	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Habitação Urbana	7.168.000,00	7.168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.168.000,00
Saneamento	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Gestão Ambiental	895.000,00	1.117.486,00	358.100,15	358.100,15	36.536,19	36.536,19	0,00	0,45	3,27	1.080.949,81
Administração Geral	44.000,00	44.000,00	11.946,96	11.946,96	884,00	884,00	0,00	0,01	2,01	43.116,00
Preservação e Conservação Ambiental	213.000,00	213.000,00	27.020,44	27.020,44	27.020,44	27.020,44	0,00	0,33	12,69	185.979,56
Controle Ambiental	583.000,00	805.486,00	319.132,75	319.132,75	8.631,75	8.631,75	0,00	0,11	1,07	796.854,25
Recursos Hídricos	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Agricultura	1.221.000,00	1.316.000,00	194.004,65	194.004,65	64.835,51	64.835,51	0,00	0,80	4,93	1.251.164,49
Extensão Rural	1.209.000,00	1.304.000,00	193.859,85	193.859,85	64.690,71	64.690,71	0,00	0,79	4,96	1.239.309,29
Promoção Industrial	12.000,00	12.000,00	144,80	144,80	144,80	144,80	0,00	0,00	1,21	11.855,20
Indústria	426.000,00	426.000,00	122.937,73	122.937,73	3.141,83	3.141,83	0,00	0,04	0,74	422.858,17
Promoção Industrial	412.000,00	412.000,00	122.832,48	122.832,48	3.036,58	3.036,58	0,00	0,04	0,74	408.963,42
Promoção Comercial	14.000,00	14.000,00	105,25	105,25	105,25	105,25	0,00	0,00	0,75	13.894,75
Comércio e Serviços	39.143,00	39.143,00	360,00	360,00	29,60	29,60	0,00	0,00	0,08	39.113,40
Fomento ao Trabalho	11.143,00	11.143,00	360,00	360,00	29,60	29,60	0,00	0,00	0,27	11.113,40
Turismo	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Energia	1.709.023,00	1.484.023,00	622.000,00	622.000,00	57.606,03	57.606,03	0,00	0,71	3,88	1.426.416,97
Energia Elétrica	1.709.023,00	1.484.023,00	622.000,00	622.000,00	57.606,03	57.606,03	0,00	0,71	3,88	1.426.416,97
Transporte	1.728.202,00	1.401.202,00	172.221,40	172.221,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.401.202,00
Transporte Rodoviário	1.728.202,00	1.401.202,00	172.221,40	172.221,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.401.202,00
Desporto e Lazer	699.686,00	699.686,00	103.685,01	103.685,01	23.918,29	23.918,29	0,00	0,29	3,42	675.767,71
Desporto Comunitário	549.686,00	549.686,00	36.367,97	36.367,97	13.138,54	13.138,54	0,00	0,16	2,39	536.547,46
Lazer	150.000,00	150.000,00	67.317,04	67.317,04	10.779,75	10.779,75	0,00	0,13	7,19	139.220,25
Encargos Especiais	2.294.000,00	2.294.000,00	1.540.497,98	1.540.497,98	360.061,42	360.061,42	0,00	4,42	15,70	1.933.938,58
Serviço da Dívida Interna	2.294.000,00	2.294.000,00	1.540.497,98	1.540.497,98	360.061,42	360.061,42	0,00	4,42	15,70	1.933.938,58
Reserva de Contingência	1.930.493,00	1.930.493,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.930.493,00
Reserva de Contingência	1.930.493,00	1.930.493,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.930.493,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.607.162,00	3.906.162,00	647.886,02	647.886,02	549.805,99	549.805,99	0,00	100,00	14,08	3.356.356,01
Legislativa	40.000,00	40.000,00	3.867,35	3.867,35	3.867,35	3.867,35	0,00	0,70	9,67	36.132,65
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	3.867,35	3.867,35	3.867,35	3.867,35	0,00	0,70	9,67	36.132,65
Judiciária	23.000,00	23.000,00	2.867,50	2.867,50	2.867,50	2.867,50	0,00	0,52	12,47	20.132,50
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	23.000,00	23.000,00	2.867,50	2.867,50	2.867,50	2.867,50	0,00	0,52	12,47	20.132,50
Administração	403.000,00	703.000,00	277.400,60	277.400,60	179.320,57	179.320,57	0,00	32,62	25,51	523.679,43
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Administração Geral	105.000,00	405.000,00	247.161,77	247.161,77	149.081,74	149.081,74	0,00	27,12	36,81	255.918,26
Administração Financeira	80.000,00	80.000,00	10.179,27	10.179,27	10.179,27	10.179,27	0,00	1,85	12,72	69.820,73
Controle Interno	38.000,00	38.000,00	5.367,48	5.367,48	5.367,48	5.367,48	0,00	0,98	14,12	32.632,52
Infra-Estrutura Urbana	130.000,00	130.000,00	14.692,08	14.692,08	14.692,08	14.692,08	0,00	2,67	11,30	115.307,92
Defesa Nacional	7.000,00	7.000,00	485,09	485,09	485,09	485,09	0,00	0,09	6,93	6.514,91
Defesa Terrestre	7.000,00	7.000,00	485,09	485,09	485,09	485,09	0,00	0,09	6,93	6.514,91
Assistência Social	78.000,00	77.000,00	6.702,11	6.702,11	6.702,11	6.702,11	0,00	1,22	8,70	70.297,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	17.000,00	16.000,00	3.714,88	3.714,88	3.714,88	3.714,88	0,00	0,68	23,22	12.285,12
Assistência Comunitária	58.000,00	58.000,00	2.987,23	2.987,23	2.987,23	2.987,23	0,00	0,54	5,15	55.012,77
Custódia e Reintegração Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Previdência Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saúde	817.240,00	817.240,00	85.866,94	85.866,94	85.866,94	85.866,94	0,00	15,62	10,51	731.373,06
Atenção Básica	764.240,00	764.240,00	81.843,97	81.843,97	81.843,97	81.843,97	0,00	14,89	10,71	682.396,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.000,00	18.000,00	1.989,64	1.989,64	1.989,64	1.989,64	0,00	0,36	11,05	16.010,36
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	1.019,06	1.019,06	1.019,06	1.019,06	0,00	0,19	5,10	18.980,94
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	1.014,27	1.014,27	1.014,27	1.014,27	0,00	0,18	6,76	13.985,73
Trabalho	2.000,00	2.000,00	338,45	338,45	338,45	338,45	0,00	0,06	16,92	1.661,55
Fomento ao Trabalho	2.000,00	2.000,00	338,45	338,45	338,45	338,45	0,00	0,06	16,92	1.661,55
Educação	1.865.000,00	1.865.000,00	240.314,62	240.314,62	240.314,62	240.314,62	0,00	43,71	12,89	1.624.685,38
Ensino Fundamental	1.104.000,00	1.104.000,00	142.273,60	142.273,60	142.273,60	142.273,60	0,00	25,88	12,89	961.726,40
Educação Infantil	650.000,00	650.000,00	85.874,47	85.874,47	85.874,47	85.874,47	0,00	15,62	13,21	564.125,53
Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	50.000,00	3.007,74	3.007,74	3.007,74	3.007,74	0,00	0,55	6,02	46.992,26
Educação Especial	61.000,00	61.000,00	9.158,81	9.158,81	9.158,81	9.158,81	0,00	1,67	15,01	51.841,19
Cultura	55.000,00	55.000,00	4.449,20	4.449,20	4.449,20	4.449,20	0,00	0,81	8,09	50.550,80
Difusão Cultural	55.000,00	55.000,00	4.449,20	4.449,20	4.449,20	4.449,20	0,00	0,81	8,09	50.550,80
Direitos da Cidadania	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	18.730,33	18.730,33	18.730,33	18.730,33	0,00	3,41	62,43	11.269,67
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	18.730,33	18.730,33	18.730,33	18.730,33	0,00	3,41	62,43	11.269,67
Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Habitação Rural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Gestão Ambiental	31.000,00	31.000,00	1.652,13	1.652,13	1.652,13	1.652,13	0,00	0,30	5,33	29.347,87
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	648,88	648,88	648,88	648,88	0,00	0,12	6,49	9.351,12
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	1.003,25	1.003,25	1.003,25	1.003,25	0,00	0,18	5,02	18.996,75
Recursos Hídricos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Agricultura	37.000,00	37.000,00	5.211,70	5.211,70	5.211,70	5.211,70	0,00	0,95	14,09	31.788,30
Extensão Rural	37.000,00	37.000,00	5.211,70	5.211,70	5.211,70	5.211,70	0,00	0,95	14,09	31.788,30
Transporte	148.922,00	148.922,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.922,00
Transporte Rodoviário	148.922,00	148.922,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.922,00
TOTAL (III)=(I+II)	115.628.794,00	115.628.794,00	21.969.208,45	21.969.208,45	8.695.316,71	8.695.316,71	0,00	100,00	7,52	106.933.477,29

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:5AAA5A18

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE DO 1º BIMESTRE DE 2014 - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2014 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.666.659,00	10.666.659,00	824.118,03	7,73
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.217.075,00	2.217.075,00	15.084,23	0,68
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.865.243,00	1.865.243,00	184.026,89	9,87
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.392.821,00	1.392.821,00	314.646,46	22,59
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.258.892,00	1.258.892,00	210.232,18	16,70
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	30.538,00	30.538,00	4.095,98	13,41
Dívida Ativa dos Impostos	3.755.574,00	3.755.574,00	64.300,86	1,71
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	146.516,00	146.516,00	31.731,43	21,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.314.670,00	38.314.670,00	7.647.248,96	19,96
Cota-Parte do FPM	19.812.543,00	19.812.543,00	3.905.269,45	19,71
Cota Parte do ITR	261.760,00	261.760,00	153.698,06	58,72
Cota-Parte do IPVA	2.851.588,00	2.851.588,00	959.608,23	33,65
Cota-Parte do ICMS	15.237.348,00	15.237.348,00	2.602.003,10	17,08
Cota-Parte IPI-Exportação	95.906,00	95.906,00	17.011,76	17,74
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	55.525,00	55.525,00	9.658,36	17,39
Desoneração ICMS (LC 87/96)	55.525,00	55.525,00	9.658,36	17,39
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E	48.981.329,00	48.981.329,00	8.471.366,99	17,30
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2014 (d)	%(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.129.254,00	10.129.254,00	1.196.383,89	11,81
Provenientes da União	8.208.083,00	8.208.083,00	1.028.220,15	12,53
Provenientes dos Estados	1.887.969,00	1.887.969,00	159.946,29	8,47
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	33.202,00	33.202,00	8.217,45	24,75
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.479.254,00	10.479.254,00	1.196.383,89	11,42

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Fev 2014 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2014 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	16.710.993,00	16.575.292,00	4.425.748,21	26,70	2.199.917,73	13,27
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	8.901.517,00	8.791.217,00	1.326.049,49	15,08	1.248.658,60	14,20
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.809.476,00	7.784.075,00	3.099.698,72	39,82	951.259,13	12,22
DESPESAS DE CAPITAL	664.500,00	800.201,00	164.400,00	20,54	33.800,00	4,22
Investimentos	664.500,00	800.201,00	164.400,00	20,54	33.800,00	4,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	17.375.493,00	17.375.493,00	4.590.148,21	26,42	2.233.717,73	12,86
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Fev 2014 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2014 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	17.375.493,00	17.375.493,00	4.590.148,21	100,00	2.233.717,73	100,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						26,37
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]						963.016,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE

Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Fev 2014 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2014 (m)	% (m/total) x 100
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	12.518.493,00	12.472.856,00	2.803.961,83	61,09	1.539.850,96	68,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.187.000,00	4.179.400,00	1.715.101,35	37,36	622.781,74	27,88
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	381.000,00	393.600,00	53.879,43	1,17	53.879,43	2,41
Vigilância Epidemiológica	266.000,00	306.637,00	17.205,60	0,37	17.205,60	0,77
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	17.375.493,00	17.375.493,00	4.590.148,21	100,00	2.233.717,73	100,00

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:9FB84B00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO II

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demostrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio à Junho de 2014 / 3º Bimestre

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquídadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	58.938.000,00	63.529.580,10	1.845.613,48	55.036.044,07	11.177.191,11	28.648.750,53	98,78	45,52	34.880.829,57
Legislativa	2.577.000,00	2.577.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.577.000,00
Ação Legislativa	2.577.000,00	2.577.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.577.000,00
null	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
null	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
null	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	8.933.000,00	8.904.646,15	113.442,15	8.406.622,93	2.022.892,65	5.438.904,73	18,76	61,08	3.465.741,42
Administração Geral	6.022.000,00	6.156.066,79	-.208.483,86	5.689.092,25	1.357.550,81	3.648.275,66	12,58	59,26	2.507.791,13
Administração de Receitas	360.000,00	200.544,60	126.734,46	187.279,06	25.860,00	57.876,60	0,20	28,86	142.668,00
Comunicação Social	1.130.000,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	272.972,40	895.067,42	3,09	81,37	204.932,58
Outros Encargos Especiais	1.421.000,00	1.448.034,76	195.191,55	1.430.251,62	366.509,44	837.685,05	2,89	57,85	610.349,71
Assistência Social	2.744.900,00	3.305.282,66	128.234,66	3.098.487,78	414.320,68	1.120.423,32	3,86	33,90	2.184.859,34
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.600,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Assistência Comunitária	2.743.300,00	3.304.982,66	128.234,66	3.098.187,78	414.320,68	1.120.423,32	3,86	33,90	2.184.559,34
Previdência Social	4.635.900,00	3.442.900,00	0,00	1.043.833,64	0,00	1.043.833,64	3,60	30,32	2.399.066,36
Previdência do Regime Estatutário	4.635.900,00	3.442.900,00	0,00	1.043.833,64	0,00	1.043.833,64	3,60	30,32	2.399.066,36
Saúde	11.301.450,00	14.811.317,47	812.497,38	13.685.800,86	2.461.967,95	6.345.542,49	21,88	42,84	8.465.774,98
Atenção Básica	8.304.350,00	9.639.207,61	-1.680,42	8.902.993,01	1.687.513,43	4.550.761,23	15,69	47,21	5.088.446,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	614.100,00	1.911.837,06	596.111,46	1.600.059,06	130.810,10	360.990,79	1,24	18,88	1.550.846,27
Vigilância Sanitária	2.072.900,00	3.107.619,55	218.617,33	3.054.644,45	641.052,30	1.403.247,94	4,84	45,16	1.704.371,61
Vigilância Epidemiológica	310.100,00	152.653,25	-.550,99	128.104,34	2.592,12	30.542,53	0,11	20,01	122.110,72
Educação	14.071.030,00	14.847.147,78	-679.723,79	14.308.574,74	3.613.276,39	7.912.997,03	27,28	53,30	6.934.150,75
Ensino Fundamental	12.214.000,00	12.269.095,10	-.978.610,01	11.764.163,71	2.880.843,32	6.534.354,05	22,53	53,26	5.734.741,05
Educação Infantil	1.832.480,00	2.578.052,68	298.886,22	2.544.411,03	732.433,07	1.378.642,98	4,75	53,48	1.199.409,70
Educação de Jovens e Adultos	21.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	578.000,00	530.469,33	86.443,30	483.865,56	143.405,12	247.670,86	0,85	46,69	282.798,47

Difusão Cultural	578.000,00	530.469,33	86.443,30	483.865,56	143.405,12	247.670,86	0,85	46,69	282.798,47
Urbanismo	7.514.850,00	7.703.922,34	732.078,61	7.539.672,89	1.655.161,50	3.400.834,68	11,73	44,14	4.303.087,66
Infra-estrutura Urbana	7.244.750,00	7.687.276,82	732.078,61	7.523.027,37	1.655.161,50	3.384.189,16	11,67	44,02	4.303.087,66
Serviços Urbanos	270.100,00	16.645,52	0,00	16.645,52	0,00	16.645,52	0,06	100,00	0,00
Habitação	205.000,00	904.073,74	30.000,00	887.615,98	49.546,80	533.589,04	1,84	59,02	370.484,70
Habitação Urbana	205.000,00	904.073,74	30.000,00	887.615,98	49.546,80	533.589,04	1,84	59,02	370.484,70
Gestão Ambiental	1.086.700,00	973.071,76	9.614,27	877.745,23	122.670,00	377.045,95	1,30	38,75	596.025,81
Preservação e Conservação Ambiental	753.000,00	644.563,87	9.614,27	607.389,84	93.366,69	288.041,91	0,99	44,69	356.521,96
Controle Ambiental	331.600,00	298.007,89	0,00	254.855,39	29.303,31	74.004,04	0,26	24,83	224.003,85
Recuperação de Áreas Degradadas	2.100,00	30.500,00	0,00	15.500,00	0,00	15.000,00	0,05	49,18	15.500,00
Agricultura	651.700,00	1.405.977,08	1.768,13	1.318.936,91	147.676,64	429.720,78	1,48	30,56	976.256,30
Abastecimento	651.700,00	1.405.977,08	1.768,13	1.318.936,91	147.676,64	429.720,78	1,48	30,56	976.256,30
Comércio e Serviços	2.234.340,00	2.164.063,88	367.428,14	2.054.100,73	339.273,50	1.263.176,89	4,36	58,37	900.886,99
Promoção Comercial	2.144.840,00	2.162.603,88	367.428,14	2.052.640,73	339.273,50	1.261.716,89	4,35	58,34	900.886,99
Turismo	89.500,00	1.460,00	0,00	1.460,00	0,00	1.460,00	0,01	100,00	0,00
Energia	742.960,00	368.665,50	64.658,25	365.828,79	106.746,91	252.609,34	0,87	68,52	116.056,16
Conservação e Energia	742.960,00	368.665,50	64.658,25	365.828,79	106.746,91	252.609,34	0,87	68,52	116.056,16
Transporte	360.790,00	150.000,00	142.426,32	142.426,32	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquídadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre	% (e) (e/total e)	% (e/a)	
Transporte Rodoviário	360.790,00	150.000,00	142.426,32	142.426,32	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Desporte e Lazer	711.000,00	851.662,41	36.746,06	822.531,71	100.252,97	282.401,78	0,97	33,16	569.260,63
Desporto Comunitário	711.000,00	851.662,41	36.746,06	822.531,71	100.252,97	282.401,78	0,97	33,16	569.260,63
Encargos Especiais	589.380,00	589.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.380,00
Outros Encargos Especiais	589.380,00	589.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.380,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	620.000,00	12.000,00	570.000,00	161.717,70	358.271,52	1,23	57,79	261.728,48
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
null	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
null	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
null	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
null	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	-98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	-98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Assistência Comunitária	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Saúde	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	13.149,17	38.321,36	0,13	38,32	61.678,64
Atenção Básica	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	13.149,17	38.321,36	0,13	38,32	61.678,64
Educação	0,00	408.000,00	100.000,00	358.000,00	126.779,45	268.443,67	0,92	65,80	139.556,33
Ensino Fundamental	0,00	358.000,00	100.000,00	308.000,00	123.260,10	264.924,32	0,91	74,00	93.075,68
Educação Infantil	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	3.519,35	3.519,35	0,01	7,04	46.480,65
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	12.433,97	28.380,13	0,10	56,76	21.619,87
Infra-estrutura Urbana	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	12.433,97	28.380,13	0,10	56,76	21.619,87
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	26.000,00	10.000,00	26.000,00	9.355,11	23.126,36	0,08	88,95	2.873,64
Promoção Comercial	0,00	26.000,00	10.000,00	26.000,00	9.355,11	23.126,36	0,08	88,95	2.873,64
Desporte e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	58.938.000,00	64.149.580,10	1.857.613,48	55.606.044,07	11.338.908,81	29.007.022,05	100,01	45,10	35.142.558,05

Assinatura

FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 10/07/2014 08:09

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:7825F2CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO IV

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio à Junho de 2014 / 3º Bimestre

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

	Receitas Previdenciárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada No	Receitas Realizadas		
				Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-	3.766.600,00	3.766.600,00	0,00	1.226.948,36	-54.213,28
2	RECEITAS CORRENTES	3.823.300,00	3.823.300,00	0,00	1.481.445,56	1.078.404,30
3	Receita de Contribuições dos Segurados	1.589.000,00	1.589.000,00	0,00	455.820,92	508.943,23
4	Pessoal Civil	1.589.000,00	1.589.000,00	0,00	455.820,92	508.943,23
5	Ativo	1.589.000,00	1.589.000,00	0,00	455.820,92	508.943,23
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	751.200,00	751.200,00	0,00	191.222,98	234.205,40
13	RECEITA PATRIMONIAL	1.483.100,00	1.483.100,00	0,00	832.133,35	314.867,40
14	Receitas Imobiliárias	62.700,00	62.700,00	0,00	0,00	0,00

15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	1.420.400,00	1.420.400,00	0,00	832.133,35	314.867,40
17	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.268,31	20.388,27
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	2.268,31	19.774,24
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	614,03
21	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	56.700,00	56.700,00	0,00	254.497,20	1.132.617,58
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	869.300,00	869.300,00	0,00	554.911,08	505.171,74
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	4.635.900,00	4.635.900,00	0,00	1.781.859,44	450.958,46

Despesas Previdenciárias		Dotação Inicial	Dotação Atualizada No	Despesas Liquidadas		
				Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-	4.635.900,00	3.442.900,00	0,00	1.043.833,64	1.184.609,04
29	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA	4.635.900,00	3.442.900,00	0,00	1.043.833,64	1.184.609,04
33	Pessoal Civil	1.702.000,00	1.702.000,00	0,00	713.327,63	866.838,15
34	Aposentadorias	1.362.000,00	1.362.000,00	0,00	581.675,11	691.273,26
35	Pensões	340.000,00	340.000,00	0,00	131.652,52	151.891,34
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	23.673,55
37	Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias	2.933.900,00	1.740.900,00	0,00	330.506,01	317.770,89
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	2.933.900,00	1.740.900,00	0,00	330.506,01	317.770,89
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	4.635.900,00	3.442.900,00	0,00	1.043.833,64	1.184.609,04
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	1.193.000,00	0,00	738.025,80	-.733.650,58

Aportes de Recursos para o RPPS		Dotação Inicial	Dotação Atualizada No	Despesas Liquidadas		
				Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		Previsão Orçamentária
56	VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS		BIMESTRE ANTERIOR	Período Referência	
			2014	2013
57	CAIXA	-.628,70	-.628,70	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS	5.044.746,62	5.044.746,62	5.351.387,91

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS		Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
				No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII)	869.300,00	869.300,00	0,00	554.911,08	505.171,74
62	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	869.300,00	869.300,00	0,00	554.911,08	505.171,74
63	Patronal	869.300,00	869.300,00	0,00	554.911,08	505.171,74
64	Pessoal Civil	869.300,00	869.300,00	0,00	554.911,08	505.171,74
65	Ativo	869.300,00	869.300,00	0,00	554.911,08	505.171,74
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	869.300,00	869.300,00	0,00	554.911,08	505.171,74

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas		
				No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinatura

FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 10/07/2014 08:15

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas

executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6D869B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO VII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demostrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio à Junho de 2014 / 3º Bimestre

LRF, Art. 53, inciso V - Anexo 7

Poder / Órgão		RP Processados Processados Inscritos e Não Liquidados		RP Processados e Não Processados Liquidados			RP Não-Processados Inscritos		RP Não-Processados			
		Exercícios Anteriores	31 de Dez. do Ano Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo	Exercícios Anteriores	31 de Dez. do Ano Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
1	RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)	0,00	366.217,26	366.190,96	0,00	26,30	76.088,04	1.054.984,97	626.771,44	612.524,71	0,00	518.548,30
2	EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	366.217,26	366.190,96	0,00	26,30	76.088,04	1.054.984,97	626.771,44	612.524,71	0,00	518.548,30
3	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	366.217,26	366.190,96	0,00	26,30	76.088,04	1.054.984,97	626.771,44	612.524,71	0,00	518.548,30
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	21.313,36	21.313,36	0,00	0,00	0,00	22.914,06	0,00	0,00	0,00	22.914,06
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	344.903,90	344.877,60	0,00	26,30	0,00	551.070,91	145.771,44	131.524,71	0,00	419.546,20
7	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.088,04	481.000,00	481.000,00	481.000,00	0,00	76.088,04
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL(III) = (I+II)	0,00	366.217,26	366.190,96	0,00	26,30	76.088,04	1.054.984,97	626.771,44	612.524,71	0,00	518.548,30

Assinatura

FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 10/07/2014 08:35

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:406327ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO VIII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio à Junho de 2014 / 3º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do at. 212 da Constituição)		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) x100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.983.200,00	7.983.200,00	3.640.775,25	7.141.882,04	89,46
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	2.005.600,00	2.005.600,00	813.841,18	1.320.695,59	65,85
3	1.1.1- IPTU	976.300,00	976.300,00	674.273,61	898.354,34	92,02
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	204.300,00	204.300,00	2.563,07	15.054,31	7,37
5	1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	802.300,00	802.300,00	88.254,22	273.318,78	34,07
6	1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da	22.700,00	22.700,00	48.750,28	133.968,16	590,17
7	1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.233.280,00	2.233.280,00	2.013.206,11	2.958.967,06	132,49
9	1.2.1- ITBI	2.233.280,00	2.233.280,00	2.013.206,11	2.958.967,06	132,49
10	1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.674.500,00	2.674.500,00	698.516,91	2.378.010,62	88,91
15	1.3.1- ISS	2.674.500,00	2.674.500,00	691.993,35	2.342.115,69	87,57

16	1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	5.612,38	29.715,79	0,00
17	1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	775,97	2.968,27	0,00
18	1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da	0,00	0,00	135,21	3.210,87	0,00
19	1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.069.820,00	1.069.820,00	115.211,05	484.208,77	45,26
21	1.4.1- IRRF	1.069.820,00	1.069.820,00	115.211,05	484.208,77	45,26
22	1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.545.950,00	31.545.950,00	4.961.948,08	15.721.597,92	49,84
33	2.1- Cota-Parte FPM	15.245.010,00	15.245.010,00	2.388.047,29	7.238.257,32	47,48
34	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.245.010,00	15.245.010,00	2.388.047,29	7.238.257,32	47,48
35	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	2.2- Cota-Parte ICMS	14.977.660,00	14.977.660,00	2.560.282,36	7.626.617,20	50,92
37	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.300,00	100.300,00	8.979,22	22.448,05	22,38
38	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	52.700,00	52.700,00	0,00	0,00	0,00
39	2.5- Cota-Parte ITR	367.730,00	367.730,00	4.639,21	304.274,56	82,74
40	2.6- Cota-Parte IPVA	802.550,00	802.550,00	0,00	530.000,79	66,04
41	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.529.150,00	39.529.150,00	8.602.723,33	22.863.479,96	57,84

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) x100
43	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	775.850,00	775.850,00	104.512,98	330.393,62	42,58
45	5.1- Transferências do Salário-Educação	385.900,00	385.900,00	36.905,66	204.836,64	53,08
46	5.2- Transferências Diretas – PDDE	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
47	5.3- Transferências Diretas – PNAE	259.000,00	259.000,00	48.292,00	96.584,00	37,29
48	5.4 - Transferências Diretas – PNATE	106.900,00	106.900,00	19.315,32	28.972,98	27,10
49	5.5- Outras Transferências do FNDE	21.550,00	21.550,00	0,00	0,00	0,00
50	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	65.600,00	65.600,00	0,00	0,00	0,00
52	6.1- Transferências de Convênios	65.600,00	65.600,00	0,00	0,00	0,00
53	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4	841.450,00	841.450,00	104.512,98	330.393,62	39,26

FUNDEB

Receitas do FUNDEB		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) x100
57	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.309.190,00	6.309.190,00	992.389,61	3.144.319,58	49,84

FUNDEB

Receitas do FUNDEB		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) x100
58	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.049.002,00	3.049.002,00	477.609,46	1.447.651,46	47,48
59	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.995.532,00	2.995.532,00	512.056,47	1.525.323,44	50,92
60	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.060,00	20.060,00	1.795,84	4.489,61	22,38
61	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.540,00	10.540,00	0,00	0,00	0,00
62	10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	73.546,00	73.546,00	927,84	60.854,91	82,74
63	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	160.510,00	160.510,00	0,00	106.000,16	66,04
64	11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.160.300,00	9.160.300,00	1.363.951,29	4.264.485,65	46,55
65	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.160.300,00	9.160.300,00	1.363.951,29	4.264.485,65	46,55
66	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.851.110,00	2.851.110,00	371.561,68	1.120.166,07	39,29

Resultado Líquido da Transferência do FUNDEB		Valor
69	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	4.264.485,65
70	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

Despesas do FUNDEB		Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Liquidadas		
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) x100
71	13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.402.000,00	6.040.120,52	1.886.460,56	4.366.278,09	72,29
72	13.1- Com Educação Infantil	1.020.000,00	1.054.398,32	401.163,21	935.768,94	88,75
73	13.2- Com Ensino Fundamental	6.382.000,00	4.985.722,20	1.485.297,35	3.430.509,15	68,81
74	14- OUTRAS DESPESAS	1.837.800,00	1.176.754,00	193.951,06	381.580,35	32,43
75	14.1- Com Educação Infantil	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	14.2- Com Ensino Fundamental	1.737.800,00	1.176.754,00	193.951,06	381.580,35	32,43
77	15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.239.800,00	7.216.874,52	2.080.411,62	4.747.858,44	65,79

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
78	16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
79	16.1 – FUNDEB 60%	0,00
80	16.2 – FUNDEB 40%	0,00
81	17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
82	17.1 – FUNDEB 60%	0,00
83	17.2 – FUNDEB 40%	0,00
84	18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB		Valor
85	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.747.858,44
86	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	102,39
87	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
88	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor

89	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <ExercicioAnterior> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
90	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <Exercicio> ***2					0,00
	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
	Receitas com Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) x100
91	22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ***3	9.882.287,50	9.882.287,50	2.150.680,83	5.715.869,99	57,84
	Despesas com Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Liquidadas		
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) x100
92	23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.832.480,00	2.628.052,68	735.952,42	1.382.162,33	52,59
93	23.1 - Creche	1.832.480,00	2.628.052,68	735.952,42	1.382.162,33	52,59
94	23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.105.000,00	1.054.398,32	401.163,21	935.768,94	88,75
95	23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	727.480,00	1.573.654,36	334.789,21	446.393,39	28,37
96	23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	24- ENSINO FUNDAMENTAL	12.238.550,00	12.627.095,10	3.004.103,42	6.799.278,37	53,85
100	24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.119.800,00	6.162.476,20	1.679.248,41	3.812.089,50	61,86
	Despesas com Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Liquidadas		
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) x100
101	24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.118.750,00	6.464.618,90	1.324.855,01	2.987.188,87	46,21
102	25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 +	14.071.030,00	15.255.147,78	3.740.055,84	8.181.440,70	53,63
	Deduções / Adições Consideradas para Fins de Limite Constitucional					Valor
107	30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					1.120.166,07
108	31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
109	32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					0,00
110	33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
111	34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
112	35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4					0,00
113	36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
114	37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					1.120.166,07
115	38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))					7.061.274,63
116	39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) % ***5					30,88
	Outras Informações para Controle Financeiro					
	OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Liquidadas		
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) x100
117	40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	14.071.030,00	15.255.147,78	3.740.055,84	8.181.440,70	53,63
	Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recurso de Impostos Vinculados ao Ensino				Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2014
123	46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00	0,00
124	46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				0,00	0,00
125	46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00	0,00
	Fluxo Financeiro dos Recursos do FUNDEB					Valor
126	47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <ExercicioAnterior>					100.509,10
127	48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					4.274.980,29
128	49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					4.292.605,69
129	49.1 Orçamento do Exercício					4.292.605,69
130	49.2 Restos a Pagar					0,00
131	50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					0,00
132	51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL					82.883,70

Assinatura

FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 10/07/2014 08:49

***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados abertura de crédito adicional.

***3-Caput do art. 212 da CF/1988

***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são també as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B2596152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO XII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio à Junho de 2014 / 3º Bimestre

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

	Receitas	Previsão		Receitas Realizadas	
		Inicial	Atualizada (a)	Até o Semestre (b)	% (b / a)
1	RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.992.200,00	7.992.200,00	7.202.923,22	90,12
2	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	976.300,00	976.300,00	898.354,34	92,02
3	Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.233.280,00	2.233.280,00	2.958.967,06	132,49
4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.674.500,00	2.674.500,00	2.342.115,69	87,57
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.069.820,00	1.069.820,00	484.837,47	45,32
6	Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	204.300,00	204.300,00	44.770,10	21,91
8	Divida Ativa dos Impostos	811.300,00	811.300,00	336.699,53	41,50
9	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	22.700,00	22.700,00	137.179,03	604,31
10	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.449.000,00	31.449.000,00	16.113.118,47	51,24
11	Cota-Parte do FPM	15.245.010,00	15.245.010,00	7.238.257,32	47,48
12	Cota-Parte do ITR	367.730,00	367.730,00	304.274,56	82,74
13	Cota-Parte do IPVA	802.550,00	802.550,00	530.000,79	66,04
14	Cota-Parte do ICMS	14.977.660,00	14.977.660,00	7.626.617,20	50,92
15	Cota-Parte IPI-Exportação	52.700,00	52.700,00	0,00	0,00
16	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	103.600,00	103.600,00	39.259,34	37,90
17	Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.300,00	100.300,00	22.448,05	22,38
18	Outras	-.200.550,00	-.200.550,00	352.261,21	-.175,65
19	TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	39.441.200,00	39.441.200,00	23.316.041,69	59,12

	Receitas Adicionais para Financiamento da Saúde	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
				Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
20	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.808.400,00	2.808.400,00	1.371.006,38	48,82
21	Provenientes da União	2.474.000,00	2.474.000,00	1.357.489,58	54,87
22	Provenientes dos Estados	334.400,00	334.400,00	13.516,80	4,04
23	Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	191.900,00	191.900,00	226.644,69	118,11
28	TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.000.300,00	3.000.300,00	1.597.651,07	53,25

	Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza de Despesa)	Dotação		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
		Inicial	Atualizada (e)	Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
29	DESPESAS CORRENTES	11.057.650,00	13.408.837,51	12.840.713,06	95,76	6.336.638,78	47,26
30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.103.300,00	3.911.262,47	3.802.924,24	97,23	2.778.978,65	71,05
31	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.954.350,00	9.497.575,04	9.037.788,82	95,16	3.557.660,13	37,46
33	DESPESAS DE CAPITAL	243.800,00	1.502.479,96	945.087,80	62,90	73.174,37	4,87
34	INVESTIMENTOS	243.800,00	1.502.479,96	945.087,80	62,90	73.174,37	4,87
35	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.301.450,00	14.911.317,47	13.785.800,86	92,45	6.409.813,15	42,99

	Despesas com Saúde Não Computadas para Fins de Apuração do Percentual Mínimo	Dotação		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
		Inicial	Atualizada	Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
38	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.497.900,00	4.939.729,06	4.571.200,48	33,16	1.759.046,26	27,44
41	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.497.900,00	4.939.729,06	4.571.200,48	33,16	1.759.046,26	27,44
42	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.497.900,00	4.939.729,06	4.571.200,48	92,54	1.759.046,26	35,61
49	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.803.550,00	9.971.588,41	9.214.600,38	0,00	4.650.766,89	46,64

	% de Aplicação na Saúde	Valor
50	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMP. LÍQUIDA E TRANS. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE	19,95

	Valor Referente à Diferença Entre o Valor Executado e o Limite Mínimo Constitucional	Valor
51	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100] *** 6	1.165.802,08

	Execução de Restos a Pagar Inscritos Com Disponibilidade de Caixa	Inscritos	Cancelados / Prescritos	Pagos	A Pagar	Parcela Considerada No Limite
52	Inscritos em <Exercicio>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Inscritos em <Exercicio-1>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Inscritos em <Exercicio-2>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Inscritos em <Exercicio-3>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Inscritos em <Exercicio-4>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Inscritos em Exercicios Anteriores ao Refrência - Somatório (<Exercicio-1> <Exercicio-2> <Exercicio-3> <Exercicio-4>)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Controle dos Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos para Fins de Aplicação da Disponibilidade de Caixa Conforme Artigo 24, § 1º e § 2º	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
59	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercicio>	0,00	0,00	0,00
60	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercicio-1>	0,00	0,00	0,00
61	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercicio-2>	0,00	0,00	0,00
62	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercicio-3>	0,00	0,00	0,00
63	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercicio-4>	0,00	0,00	0,00
64	Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

Controle do Valor Referente ao Percentual Mínimo Não Cumprido em Exercícios Anteriores Para Fins de Aplicação do Recursos Vinculados Conforme Artigos 25 e 26		Recursos Vinculados à Diferença de Limite Não Cumprido		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no de exerc.referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
65	Diferença de limite não cumprido em <Exercicio-1>	0,00	0,00	0,00
66	Diferença de limite não cumprido em <Exercicio-2>	0,00	0,00	0,00
67	Diferença de limite não cumprido em <Exercicio-3>	0,00	0,00	0,00
68	Diferença de limite não cumprido em <Exercicio-4>	0,00	0,00	0,00
69	Diferença de limite não cumprido em <Exercicio-5>	0,00	0,00	0,00
70	Total (IX)	0,00	0,00	0,00

Despesas com Saúde (Por Subfunção)		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (i)	% (i / Total i) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m / total m) x 100
71	Atenção Básica	8.304.350,00	9.739.207,61	9.002.993,01	65,31	4.615.031,89	72,00
72	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	614.100,00	1.911.837,06	1.600.059,06	11,61	360.990,79	5,63
73	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Vigilância Sanitária	2.072.900,00	3.107.619,55	3.054.644,45	22,16	1.403.247,94	21,89
75	Vigilância Epidemiológica	310.100,00	152.653,25	128.104,34	0,93	30.542,53	0,48
76	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	TOTAL	11.301.450,00	14.911.317,47	13.785.800,86	100,00	6.409.813,15	100,00

Assinatura

FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 10/07/2014 09:14

***1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

***2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

***3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

***4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

***5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C2E3A4FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF ANEXO VI

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo dos Restos a Pagar
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Junho de 2014

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "b")						17/07/2014
DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	RESTOS A PAGAR				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Incrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Incritos por Insuficiência Financeira)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
1 Poder Executivo	0,00	803.924,13	0,00	0,00	0,00	0,00
2 Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	50.000,19	0,00	0,00	0,00	0,00
3 Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 Recursos do Estado para Programas de Saúde	0,00	23.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 Recursos do FIS	0,00	15.762,58	0,00	0,00	0,00	0,00
9 FUNDEB	0,00	5.301,59	0,00	0,00	0,00	0,00
10 Convenios da União para Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 Convênios da União para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 Convênios da União para Programas Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 Convênios da União destinadas a Programas de Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 Convênios da União para Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 Outros Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 Convenios do Estado para Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 Convênios do Estado para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 Outros Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 FUNDERSUL	0,00	71.394,17	0,00	0,00	0,00	0,00
20 Operações de Créditos Internas - Finalidade Especifica	0,00	601.567,51	0,00	0,00	0,00	0,00
21 COSIP	0,00	36.310,09	0,00	0,00	0,00	0,00
22 TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	803.924,13	0,00	0,00	0,00	0,00
23 PODER EXECUTIVO (Recursos Não Vinculados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 PODER LEGISLATIVO (Recursos Não Vinculados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 TOTAL (III) = (I + II)	0,00	803.924,13	0,00	0,00	0,00	0,00
27 Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinatura

FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 17/07/2014 08:24

Nota: 1 A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:360F57DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO I

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio à Junho de 2014 / 3º Bimestre

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo 1

	Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.068.700,00	58.068.700,00	11.219.960,60	19,32	31.754.900,71	54,69	26.313.799,29
2	RECEITAS CORRENTES	56.731.500,00	56.731.500,00	10.758.178,41	18,96	31.293.118,52	55,16	25.438.381,48
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	9.664.220,00	9.664.220,00	3.786.245,08	39,18	8.292.933,68	85,81	1.371.286,32
4	Impostos	6.953.900,00	6.953.900,00	3.494.684,12	50,26	6.683.645,86	96,11	270.254,14
5	IPTU	976.300,00	976.300,00	674.273,61	69,06	898.354,34	92,02	77.945,66
6	ITBI	2.233.280,00	2.233.280,00	2.013.206,11	90,15	2.958.967,06	132,49	-.725.687,06
7	ISS	2.674.500,00	2.674.500,00	691.993,35	25,87	2.342.115,69	87,57	332.384,31
8	Outros Impostos	1.069.820,00	1.069.820,00	115.211,05	10,77	484.208,77	45,26	585.611,23
9	Taxas	2.710.320,00	2.710.320,00	291.560,96	10,76	1.609.287,82	59,38	1.101.032,18
10	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.075.660,00	3.075.660,00	221.218,25	7,19	1.349.832,59	43,89	1.725.827,41
12	Contribuições Sociais	2.340.200,00	2.340.200,00	68.674,75	2,93	889.068,65	37,99	1.451.131,35
13	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	152.543,50	0,00	460.763,94	0,00	-.460.763,94
14	Contribuição de Iluminação Pública	735.460,00	735.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	735.460,00
15	RECEITA PATRIMONIAL	2.165.010,00	2.165.010,00	38.964,44	1,80	677.443,58	31,29	1.487.566,42
16	Receitas Imobiliárias	26.800,00	26.800,00	434,40	1,62	5.305,62	19,80	21.494,38
17	Receitas de Valores Mobiliários	2.138.210,00	2.138.210,00	38.530,04	1,80	672.137,96	31,43	1.466.072,04
18	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
24	Receita da Produção Vegetal	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
25	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.433.260,00	40.433.260,00	6.407.693,56	15,85	20.200.139,00	49,96	20.233.121,00
34	Transferências Intergovernamentais	40.232.660,00	40.232.660,00	6.130.381,74	15,24	19.826.254,83	49,28	20.406.405,17
35	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Transferências de Convênios	200.600,00	200.600,00	277.311,82	138,24	373.884,17	186,38	-.173.284,17
39	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.392.100,00	1.392.100,00	304.057,08	21,84	772.769,67	55,51	619.330,33
41	Multas e Juros de Mora	242.200,00	242.200,00	199.997,58	82,58	402.909,60	166,35	-.160.709,60
42	Indenizações e Restituições	334.200,00	334.200,00	1.516,50	0,45	31.136,47	9,32	303.063,53
	Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
43	Receita da Dívida Ativa	811.300,00	811.300,00	102.400,80	12,62	336.961,93	41,53	474.338,07
44	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Correntes Diversas	4.400,00	4.400,00	142,20	3,23	1.761,67	40,04	2.638,33
46	RECEITAS DE CAPITAL	1.337.200,00	1.337.200,00	461.782,19	34,53	461.782,19	34,53	875.417,81
47	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.337.200,00	1.337.200,00	461.782,19	34,53	461.782,19	34,53	875.417,81
55	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	312.916,79	0,00	312.916,79	0,00	-.312.916,79
56	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Transferências de Convênios	1.337.200,00	1.337.200,00	148.865,40	11,13	148.865,40	11,13	1.188.334,60
61	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	869.300,00	869.300,00	0,00	0,00	554.911,08	63,83	314.388,92
67	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.938.000,00	58.938.000,00	11.219.960,60	19,32	32.309.811,79	118,52	26.628.188,21
68	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	58.938.000,00	58.938.000,00	11.219.960,60	19,32	32.309.811,79	118,52	26.628.188,21
76	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	TOTAL (VII) = (V + VI)	58.938.000,00	58.938.000,00	11.219.960,60	19,32	32.309.811,79	118,52	26.628.188,21

78	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Despesas	Dotação Inicial (d)	Creditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f)=(d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Líquidadas			Saldo (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
81	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	58.938.000,00	4.591.580,10	63.529.580,10	1.845.613,48	55.036.044,07	11.177.191,11	28.648.750,53	45,10	34.880.829,57
82	DESPESAS CORRENTES	52.052.600,00	3.487.407,79	55.540.007,79	569.297,18	48.691.479,75	9.907.283,88	26.387.109,40	47,51	29.152.898,39
83	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.347.000,00	-4.005.229,82	24.341.770,18	-2.812.828,18	20.966.137,85	5.561.488,76	14.550.126,92	59,77	9.791.643,26
84	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	167.700,00	169.466,40	337.166,40	0,00	206.319,21	2.154,40	199.496,01	59,17	137.670,39
85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.537.900,00	7.323.171,21	30.861.071,21	3.382.125,36	27.519.022,69	4.343.640,72	11.637.486,47	37,71	19.223.584,74
86	DESPESAS DE CAPITAL	6.885.400,00	1.104.172,31	7.989.572,31	1.276.316,30	6.344.564,32	1.269.907,23	2.261.641,13	28,31	5.727.931,18
87	INVESTIMENTOS	3.772.520,00	2.425.603,95	6.198.123,95	1.105.361,37	5.444.041,03	1.031.106,91	1.797.724,46	29,00	4.400.399,49
88	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.793.500,00	-1.493.000,00	300.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.500,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.319.380,00	171.568,36	1.490.948,36	170.954,93	900.523,29	238.800,32	463.916,67	31,12	1.027.031,69
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	620.000,00	620.000,00	12.000,00	570.000,00	161.717,70	358.271,52	57,79	261.728,48
93	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.938.000,00	5.211.580,10	64.149.580,10	1.857.613,48	55.606.044,07	11.338.908,81	29.007.022,05	102,89	35.142.558,05
94	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	58.938.000,00	5.211.580,10	64.149.580,10	1.857.613,48	55.606.044,07	11.338.908,81	29.007.022,05	102,89	35.142.558,05
102	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.302.789,74	0,00	0,00
103	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	58.938.000,00	5.211.580,10	64.149.580,10	1.857.613,48	55.606.044,07	11.338.908,81	32.309.811,79	102,89	35.142.558,05

Assinaturas:

FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 10/07/2014 08:08

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:DE7682B0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 021/2014

PROCESSO Nº **186/2014**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2014**
OBJETO: **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PARANAÍBA-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ACOSTADO NOS AUTOS.**

EMPRESAS DETENTORAS:

1. PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA - ME
2. D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME
3. S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME

Aos dezesste dias do mês Julho do ano de dois mil quatorze, na sede da Prefeitura do Município Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, Nº 333, Jardim Santa Mônica, Na Cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.122.133-8-SSP/MS e do CPF nº 204.103.951-53, residente e domiciliado à Avenida Juca Pinhé, nº 340, Bairro Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, e o Sr. ARILDO MOREIRA, brasileiro, casado, agente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 415.460 SSP-RO e CPF nº 332.172.202-00, residente e domiciliado à Rua José Freitas de Oliveira, nº 1995, Jardim América, nesta Cidade de Paranaíba-MS, e as empresas:

1. PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA - ME, inscrita no CNPJ Nº 08.472.747/0001-54, representada pelo Sr. PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA, RG nº 001.695.390 SSP-MS e CPF nº 800.654.221-04, localizada na Av. Antonio Garcia de Freitas, 575 – Bairro Santo Antonio, CEP: 79.500-000 – Paranaíba-MS, telefone para contato: (67) 3668-0717 e e-mail: multcarpba@hotmail.com.

2. D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 17.271.903/0001-00, representada pelo Sr. DELCINO MACHADO DO NASCIMENTO, RG nº 404.745 SSP-MT e CPF nº 139.958.711-00, localizada na Rua Theodulo Mendes Malheiros, 1384 – Bairro Santo Antonio - CEP:79.500-000 – Paranaíba - MS, telefone para contato: (67) 3668-4075 e e-mail: delcarautoeletrica@gmail.com.

3. S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 15.480.535/001-84, representada pelo Sr. GILMAR MAIA DE CASTRO, RG nº 694.480 SSP-MS e CPF nº 475.036.881-49, localizada na Rua 4 de Julho, 1140 - Centro, CEP:79.500-000 – Paranaíba - MS, telefone para contato: (67) 3668-4995 e e-mail: gilcar_center@hotmail.com.

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os materiais poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente, à Comissão do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas ao Departamento de Compras, contendo:
1. Descrição dos materiais requisitados e quantidade;
2. Data limite e local para entrega;
3. Nome, cargo e matrícula do requisitante;

A CSRP poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1 - A CSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

2.2 - Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da CSRP responsável;
O servidor da CSRP, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a CSRP anotará o pedido no controle de requisições mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.2 – O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
3.3 – O executor da Ata não se obriga a adquirir nenhuma quantitativo dos equipamentos registrados (mínimo e/ou máximo).

4 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL no sitio www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

4.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

5 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE PARANAÍBA (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 094/2010 de 21 de janeiro de 2010; todos municípios do estado de Mato Grosso do Sul e dos demais Estados da Federação, mediante consulta ao órgão gerenciador, obedecendo aos dispositivos legais.

5.2 - Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiária (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

5.3 - Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o (s) materiais/serviços (S) ora registrados** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DO PREÇO REGISTRADO

6.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, artigo 15 do Decreto Municipal nº 094/2010 de 21 de janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93;

6.2 - Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

7.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

7.2 - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

7.2.1 - II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

7.2.2 - III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

8.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

8.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, interpor requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

8.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o art. 15 Decreto Municipal nº 094/2010;

8.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo Órgão Gerenciador designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

8.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

8.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, para fins de validade do novo preço registrado;

8.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

8.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

9 - DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

9.1 - É vedado o recebimento de produtos/materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado, salvo por fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

10.1.2 - Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

10.1.4 - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal nº 094/2010;

10.1.5 - Estiverem presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

10.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

10.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Moto Grosso do Sul, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1 - Após a publicação da Ata de SRP, as DETENTORA(S) poderão ser convocadas a fornecer os materiais objetos desta Ata, da seguinte forma:

11.1.1 - A contratação será instrumentalizada por intermédio de Nota de Empenho, emitida pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, em favor da DETENTORA, onde será especificado o item e sua quantidade solicitada, e o endereço de entrega juntamente com a ordem de compra devidamente assinada pelo Secretário da Unidade Orçamentária e do Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

11.2 - Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às empresas que se recusaram as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital;

11.3 - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

11.4 - O (s) fornecimento (s) desta licitação deverá (ão) ser realizado (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

11.5 - A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s), quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;**

12 - DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1 - A entrega do (s) PRODUTO (s) objeto da Licitação será realizada mediante pedido formulado pelo órgão participante, da forma que segue:

12.1.1 - O inicio do fornecimento dos materiais será de imediatamente após a entrega da nota de empenho e ordem de fornecimento à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Requisitante.
12.1.2 - A entrega deverá ser feita, de acordo com a necessidade das Secretaria Requisitante, em horário de expediente das 7h:30min às 13h:00min, de segunda a sexta - feira de acordo com os endereços constantes no Anexo I do Edital, com a devida aceitação do responsável pelo recebimento.

12.1.3 - O recebimento do objeto Licitado será feito após o acompanhamento da entrega do responsável técnico do Setor de Almoxarifado Central, juntamente com a vistoria técnica do responsável pelo recebimento de cada Secretaria Requisitante, onde será observada a boa qualidade dos materiais.

12.1.4 - Feita a entrega do objeto licitado pela contratada, o contratante, por intermédio do responsável técnico do Setor de Almoxarifado Central, juntamente com a vistoria técnica do responsável pelo recebimento de cada Secretaria Requisitante de recebimento, realizará de imediato, os exames necessários para aceitação/aprovação do produto de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora.

12.1.5 - Por ocasião da execução, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição de quaisquer material que se encontrem em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.2 - O não atendimento do prazo fixado no subitem **19.2 e 19.3 deste Edital,** implicara em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamental do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesas da unidade orçamentária responsável pela contratação.

12.3 - A entrega dos materiais será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Requisitantes.

12.4 - Após o recebimento do(s) PRODUTO(s) o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

12.5 - A Secretaria Municipal Finanças efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

12.6 - A empresa detentora do registro deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal;

12.7 - Por ocasião do pagamento, a Secretaria de Finanças, verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a **Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e CNDT;**

12.8 - Não haverá sob nenhuma alegação pagamentos antecipados

12.8 1 - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:
12.8.1.1 - Objeto da aquisição;
12.8.1.2 - O número do processo que deu origem à contratação;
12.8 1.3 - Numero do empenho;
12.8 1.4 -Numero da Ata de Registro de Preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13 1 - As obrigações da Contratada são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 089/2014, e seus anexos, em especial aquelas constantes de seu Anexo I do Edital – Termo de Referência.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 - As obrigações da Contratante são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 089/2014, em especial, as constantes dos anexos;

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à empresa contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;
15.1.1 - Advertência;
15.1.2 - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para entregar os materiais a contar do prazo estipulado em cada ordem de compra emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;
15.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar as entrega dos materiais, a contar do prazo estipulado em cada ordem de compra emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);
15.1.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
15.1 5 - Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
15.1.6 - Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão da Ata de Registro de Preços;
15.1.7 - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.1.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior.

15.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 - As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

15.4 - As sanções administrativas previstas nesta Ata são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

15.5 - No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

15.5.1 - recusar-se a entregar o material ou prestar o serviço contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
15.5.2 - prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
15.5.3 - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;
15.5.4 - negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;
15.5.5 - desatender às determinações da fiscalização;

15.6 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público.

15.7 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à empresa contratada, após o regular processo administrativo.

15.8 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município.

15.9 - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Paranaíba-MS, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, anexo I do Edital – Termo de Referência;

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

17.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

17.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 094/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
17.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o ANEXO 01 e 02 - "RESULTADO CLASSIFICATÓRIO", o Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 089/2014 e todos seus anexos, processo administrativo n°. 186/2014.
17.5 - Os Preços Registrados são os constantes no anexo I desta Ata;
17.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba-MS, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ANEXO 01 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014 – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

1. PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA - ME

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Regis-trado	Valor Total
01	AUTOMÁTICO 401	ZM	Un	10	**55,00**	**550,00**
02	AUTOMÁTICO 501	ZM	Un	10	**73,00**	**730,00**
03	AUTOMATICO 512	ZM	Un	10	**130,00**	**1.300,00**
05	AUTOMATICO 901	ZM	Un	10	**146,00**	**1.460,00**
06	AUTOMATICO 902	ZM	Un	10	**146,00**	**1.460,00**
07	BATERIA 110 AMP COM 01 ANO DE GARANTIA	PROBAT	Un	15	**475,00**	**7.125,00**
08	BATERIA 150 AMP. COM 01 ANO DE GARANTIA	PROBAT	Un	15	**630,00**	**9.450,00**
19	BOTÃO 11036	MARILIA	Un	10	**14,00**	**140,00**
20	BOTÃO 11039	MARILIA	Un	10	**10,00**	**100,00**
21	BOTÃO 11185	MARILIA	Un	20	**9,00**	**180,00**
25	BUCHA ESTICADOR	CINAP	Un	25	**8,50**	**212,50**
34	CHAVE 11102	MARILIA	Un	10	**80,00**	**800,00**
37	CHAVE 11276	MARILIA	Un	10	**17,00**	**170,00**
60	FITA ISOLANTE DE 10 MT	3M	Un	50	**4,50**	**225,00**
68	INTERRUPTOR 7026	MARFLEX	Un	10	**18,00**	**180,00**
86	LAMPADA H5 24V	PHILIPS	Un	25	**25,00**	**625,00**
91	LANTERNA GF 169	GF	PC	10	**21,00**	**210,00**
97	LENTE GF 21	GF	PC	10	**4,50**	**45,00**
100	LENTE LATERAL GF 30	GF	Un	25	**3,50**	**87,50**
109	MANCAL 5112	CINAP	PC	10	**67,00**	**670,00**
117	PORTA FUZIVEL VIDRO	RAINHA DAS SETE	Un	20	**7,50**	**150,00**
118	PRESILHA DE CHASSI EM AÇO	GUILHERME BUSCH	Un	30	**4,50**	**135,00**
122	REGULADOR VOLT. 032	GAUS	PC	10	**26,00**	**260,00**
126	RELE AUXILIAR 1658	DANI	Un	20	**14,00**	**280,00**
129	ROLAMENTO 62201	VTO	Un	30	**14,30**	**429,00**
131	ROLAMENTO 6403	VTO	Un	30	**25,00**	**750,00**
133	ROTOR 239	ARRIELO	Un	10	**215,00**	**2.150,00**
137	SOQUETE DE ADAPTAÇÃO	D'PAULA	Un	30	**9,50**	**285,00**
142	TERMINAL BATERIA	ELETRUS	Un	20	**6,50**	**130,00**
143	TERMINAL PONTEIRA	ELETRUS	Un	20	**5,50**	**110,00**
TOTAL GERAL						**30.399,00**

2. D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Regis-trado	Valor Total
04	AUTOMÁTICO 531	ZM	Un	20	**98,00**	**1.960,00**
09	BATERIA 60 AMPERES COM 01 ANO DE GARANTIA	PROBAT	PC	15	**215,00**	**3.225,00**
10	BENDIX 0.34	ZEN	Un	10	**70,00**	**700,00**
11	BENDIX 024	ZEN	Un	10	**53,00**	**530,00**
12	BENDIX 105	ZEN	Un	20	**52,00**	**1.040,00**
13	BENDIX 85	ZEN	Un	15	**52,00**	**780,00**
14	BLOCO B 30 V	NINO	Un	10	**77,00**	**770,00**
15	BLOCO B 40 V	NINO	Un	10	**80,00**	**800,00**
24	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA PQ	METAL PÓ	Un	30	**8,50**	**255,00**
31	CACHIMBO RE	RAINHA DAS SETE	Un	15	**13,00**	**195,00**
33	CHAVE 11009	MARILIA	Un	10	**41,00**	**410,00**
35	CHAVE 11175	MARILIA	Un	10	**13,00**	**130,00**
36	CHAVE 11176	MARILIA	Un	10	**16,00**	**160,00**
38	CHAVE 11277	MARILIA	Un	10	**17,50**	**175,00**
39	CHAVE DE SETA 11132	MARILIA	Un	10	**120,00**	**1.200,00**
42	CHAVE DE SETA 12100	MARILIA	Un	5	**92,00**	**460,00**
44	CHAVE LUZ M 11230	MARILIA	Un	15	**42,00**	**630,00**
47	CORREIA 13 A X 1350	DAYCO	Un	10	**25,00**	**250,00**
48	CORREIA 13 A X 1475	DAYCON	Un	10	**25,00**	**250,00**
49	CORREIA 13 X 1550	DAYCON	Un	10	**29,00**	**290,00**
50	DIODO 400	GAUSS	Un	20	**9,00**	**180,00**
62	FUZIVEL LOUÇA	AMS	Un	200	**0,40**	**80,00**
66	INDUZIDO PERK 12 V	ARIELO	Un	10	**205,00**	**2.050,00**
67	INDUZIDO PERK 24 V	ARIELO	Un	10	**235,00**	**2.350,00**
69	INTERRUPTOR 7036	MARFLEX	Un	10	**35,00**	**350,00**
72	INTERRUPTOR 7526	MARFLEX	Un	15	**23,00**	**345,00**
74	JG ESCOVA KB	KRUG	JG	25	**39,00**	**975,00**
78	LAMPADA 1034	PHILIPS	Un	100	**2,50**	**250,00**
79	LAMPADA 1141	PHILIPS	Un	100	**2,00**	**200,00**
80	LAMPADA 67	PHILIPS	Un	100	**2,00**	**200,00**
81	LAMPADA 69	PHILIPS	Un	100	**2,00**	**200,00**
82	LAMPADA H3	PHILIPS	Un	20	**13,00**	**260,00**

83	LAMPADA H4 12V	PHILIPS	Un	20	**13,00**	**260,00**
84	LAMPADA H4 24V	PHILIPS	Un	20	**29,00**	**580,00**
85	LAMPADA H5 12V	PHILIPS	Un	30	**13,00**	**390,00**
87	LAMPADA H7 12V	PHILIPS	Un	15	**27,00**	**405,00**
89	LANTERNA GF 110	GF	Un	25	**8,00**	**200,00**
90	LANTERNA GF 161	GF	PC	10	**26,00**	**260,00**
92	LANTERNA GF 170	GF	PC	10	**8,00**	**80,00**
93	LANTERNA GF 173	GF	PC	10	**42,00**	**420,00**
94	LANTERNA GF 179	GF	PC	10	**25,00**	**250,00**
95	LANTERNA GF 185	GF	PC	10	**42,00**	**420,00**
96	LENTE GF 20	GF	PC	10	**10,00**	**100,00**
98	LENTE GF 40	GF	Un	20	**17,00**	**340,00**
99	LENTE GF 45	GF	Un	10	**16,00**	**160,00**
101	MANCAL 2628	ZEN	PC	10	**30,00**	**300,00**
102	MANCAL 3015	ZEN	PC	10	**53,00**	**530,00**
103	MANCAL 3107	ZEN	PC	10	**45,00**	**450,00**
106	MANCAL 3458	ZEN	PC	10	**70,00**	**700,00**
107	MANCAL 3947	ZEN	PC	10	**65,00**	**650,00**
108	MANCAL 5111	CINAP	PC	10	**58,00**	**580,00**
110	PALHETA 116	DYNA	PC	10	**30,00**	**300,00**
111	PALHETA 18	DYNA	PC	10	**34,00**	**340,00**
112	PALHETA 20	DYNA	PC	10	**45,00**	**450,00**
113	PALHETA DO LIMPADOR PARA ONIBUS	DYNA	PAR	10	**81,00**	**810,00**
114	PISTÃO AUTOMATICO PK	ZM	Un	20	**25,00**	**500,00**
119	REGULADOR VOLT. 011	GAUS	PC	10	**24,00**	**240,00**
120	REGULADOR VOLT. 012	GAUS	PC	12	**63,00**	**756,00**
121	REGULADOR VOLT. 018	GAUS	PC	10	**35,00**	**350,00**
124	REGULADOR VOLT. 059	GAUS	PC	10	**35,00**	**350,00**
125	RELE 1110 SETA	DNI	Un	20	**17,00**	**340,00**
128	RELOGIO TEMP. MECANICO	FEM	PC	10	**90,00**	**900,00**
130	ROLAMENTO 6303	VTO	Un	30	**9,00**	**270,00**
132	ROLAMENTO KB	VTO	Un	15	**55,00**	**825,00**
138	SOQUETI TS20	D PAULA	Un	10	**9,00**	**90,00**
139	SUPORTE ESCOVA JF	UNIFAP	Un	20	**25,00**	**500,00**
141	SUPORTE ESCOVAS PK	UNIFAP	PC	10	**25,00**	**250,00**
144	VENTOINHA 4201	ZEN	PC	10	**35,00**	**350,00**
145	VENTOINHA 4202	ZEN	Un	10	**25,00**	**250,00**
						36.596,00

3. S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Regis-trado	Valor Total
16	BLOCO OTICO B 15V	NINO	Un	6	**42,00**	**252,00**
17	BLOCO VBO 4028 V	NINO	Un	10	**42,00**	**420,00**
18	BOTÃO 11031	MARFLEX	Un	10	**20,00**	**200,00**
22	BOTAO 2001 MARFLEX	MARFLEX	Un	15	**12,50**	**187,50**
23	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA GR	METAL	PC	20	**15,00**	**300,00**
26	BUZINA B054	BOSEH	Un	3	**60,00**	**180,00**
27	BUZINA B056	BOSEH	Un	3	**60,00**	**180,00**
28	BUZINA B057	BOSEH	Un	3	**43,00**	**129,00**
29	BUZINA B064	BOSEH	Un	5	**45,00**	**225,00**
30	CABO BATERIA 70 MM	CABLEX	M	30	**40,00**	**1.200,00**
32	CHAVE 11007	OSPINA	Un	10	**120,00**	**1.200,00**
40	CHAVE DE SETA 11133	OSPINA	Un	5	**130,00**	**650,00**
41	CHAVE DE SETA 12050	OSPINA	Un	5	**170,00**	**850,00**
43	CHAVE DE SETA 42042	OSPINA	Un	5	**180,00**	**900,00**
45	CHICOTE 7 X 1	CABLEX	M	30	**8,50**	**255,00**
46	CINTA PLASTICA	PLASTIC	Un	100	**0,80**	**80,00**
51	ESTATOR 12 V 35 A	EIBER	Un	10	**90,00**	**900,00**
52	ESTATOR 12 V 55 A	EIBER	Un	10	**95,00**	**950,00**
53	ESTATOR 24 V 55 A	EIBER	Un	10	**120,00**	**1.200,00**
54	ESTATOR 24V 35 AMP	EIBER	Un	20	**120,00**	**2.400,00**
55	FAROL F 13 V	NINO	Un	10	**45,00**	**450,00**
56	FAROL F 15 V	NINO	Un	10	**45,00**	**450,00**
57	FAROL F 30 V	NINO	Un	10	**70,00**	**700,00**
58	FAROL F 40 V	NINO	Un	10	**80,00**	**800,00**
59	FAROL F11	NINO	Un	15	**29,00**	**435,00**
61	FRIÇAO 133	ZEN	Un	5	**220,00**	**1.100,00**
63	INDUZIDO (CARRO PASSEIO)	EIBER	Un	15	**110,00**	**1.650,00**
64	INDUZIDO JF 12 V	EIBER	Un	10	**220,00**	**2.200,00**
65	INDUZIDO KB	EIBER	Un	10	**350,00**	**3.500,00**
70	INTERRUPTOR 7041	MARFLEX	Un	10	**30,00**	**300,00**
71	INTERRUPTOR 7198	MARFLEX	Un	10	**17,00**	**170,00**
73	JG BOBINA JF	EIBER	Un	10	**85,00**	**850,00**
75	JG REPARO KB	EIBER	JG	25	**80,00**	**2.000,00**
76	JG. BOBINA PERK	EIBER	Un	10	**85,00**	**850,00**
88	LANTARNA GF 163	GF	PC	10	**28,00**	**280,00**
104	MANCAL 3111	ZEN	Un	20	**50,00**	**1.000,00**
105	MANCAL 3173	ZEN	PC	10	**60,00**	**600,00**
115	POLIA 1102	ZEN	PC	10	**40,00**	**400,00**
116	POLIA 1103	ZEN	PC	10	**50,00**	**500,00**
123	REGULADOR VOLT. 034	GAUSS	PC	10	**33,00**	**330,00**
127	RELE SETA 11340	ARPE	Un	20	**30,00**	**600,00**
134	ROTOR 35A 12V	EIBER	PC	10	**100,00**	**1.000,00**
135	ROTOR 55A 12V	EIBER	PC	10	**110,00**	**1.100,00**
136	ROTOR 55A 24V	EIBER	PC	10	**140,00**	**1.400,00**
140	SUPORTE ESCOVAS KB	ZLG	PC	10	**90,00**	**900,00**
	TOTAL GERAL					**36.223,50**

ANEXO 02 – ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2014 – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

Item	CLASSIFICAÇÃO		
	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME
	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME
	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME
	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME
	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME
	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME
	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME
	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME
	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA - ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME
	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME
	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME

	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA - ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA - ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA - ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME
	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA - ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA - ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME
	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA - ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA - ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME
	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA - ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA - ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME
	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA - ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
	D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME	PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA – ME	S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME

Paranaíba-MS, 17 de Julho de 2014.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Empresas Detentoras:

1. PAULO HUMBERTO FERREIRA DA COSTA - ME

2. D. M. DO NASCIMENTO EIRELI-ME

3. S. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:8A0F0FD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 023/2014

PROCESSO Nº **201/2014**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2014**

OBJETO: **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETIFICA DO MOTOR, BOMBA INJETORA E BICOS INJETORES DA CAMINHONETE FORD F-1000, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DE PARANAÍBA-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ACOSTADO NOS AUTOS.**

EMPRESAS DETENTORAS:

1. MALAGUTTI AUTO PEÇAS LTDA-EPP

Aos dezessete dias do mês Julho do ano de dois mil quatorze, na sede da Prefeitura do Município Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, Nº 333, Jardim Santa Mônica, Na Cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.122.133-8-SSP/MS e do CPF nº 204.103.951-53, residente e domiciliado à Avenida Juca Pinhé, nº 340, Bairro Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, e o Sr. ARILDO MOREIRA, brasileiro, casado, agente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 415.460 SSP-RO e CPF nº 332.172.202-00, residente e domiciliado à Rua José Freitas de Oliveira, nº 1995, Jardim América, nesta Cidade de Paranaíba-MS, e a empresa:

1. MALAGUTTI AUTO PEÇAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 09.316.186/0001-67, representada pelo Sr. OSMARINO MALAGUTE, RG nº 252.806 SSP-MS e CPF nº 272.978.531-00, localizada na Av. Waldemar de Oliveira Verdi, nº 1165 – Jardim Inocência, CEP: 79.500-000 – Paranaíba-MS, telefone para contato: (67) 3668-2997 e e-mail: osmarinomalaguti@terra.com.br

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os materiais poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente, à Comissão do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas ao Departamento de Compras, contendo:
1. Descrição dos materiais requisitados e quantidade;
2. Data limite e local para entrega;
3. Nome, cargo e matrícula do requisitante;

A CSRP poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1 - A CSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

2.2 - Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da CSRP responsável;
O servidor da CSRP, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a CSRP anotará o pedido no controle de requisições mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.2 – O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
3.3 – O executor da Ata não se obriga a adquirir nenhuma quantitativo dos equipamentos registrados (mínimo e/ou máximo).

4 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL no sitio www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

4.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

5 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE PARANAÍBA (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 094/2010 de 21 de janeiro de 2010; todos municípios do estado de Mato Grosso do Sul e dos demais Estados da Federação, mediante consulta ao órgão gerenciador, obedecendo aos dispositivos legais.

5.2 - Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiária (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

5.3 - Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o (s) materiais/serviços (S) ora registrados** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DO PREÇO REGISTRADO

6.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, artigo 15 do Decreto Municipal nº 094/2010 de 21 de janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93;

6.2 - Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

7.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

7.2 - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

7.2.1 - II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

7.2.2 - III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

8.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

8.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, interpor requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

8.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o art. 15 Decreto Municipal nº 094/2010;

8.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo Órgão Gerenciador designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

8.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

8.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, para fins de validade do novo preço registrado;

8.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

8.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

9 - DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

9.1 - É vedado o recebimento de produtos/materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado, salvo por fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

10.1.2 - Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
10.1.3 - Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

10.1.4 - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal nº 094/2010;

10.1.5 - Estiverem presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

10.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

10.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Moto Grosso do Sul, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1 - Após a publicação da Ata de SRP, as DETENTORA(S) poderão ser convocadas a fornecer os materiais objetos desta Ata, da seguinte forma:

11.1.1 - A contratação será instrumentalizada por intermédio de Nota de Empenho, emitida pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, em favor da DETENTORA, onde será especificado o item e sua quantidade solicitada, e o endereço de entrega juntamente com a ordem de compra devidamente assinada pelo Secretário da Unidade Orçamentária e do Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

11.2 - Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às empresas que se recusaram as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital;

11.3 - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

11.4 - O (s) fornecimento (s) desta licitação deverá (ão) ser realizado (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

11.5 - A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s), quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;**

12 - DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1 - A entrega do (s) PRODUTO (s) objeto da Licitação será realizada mediante pedido formulado pelo órgão participante, da forma que segue:

12.1.1 - O inicio do fornecimento dos materiais será de imediatamente após a entrega da nota de empenho e ordem de fornecimento à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Requisitante.
12.1.2 - A entrega deverá ser feita, de acordo com a necessidade das Secretaria Requisitante, em horário de expediente das 7h:30min às 13h:00min, de segunda a sexta - feira de acordo com os endereços constantes no Anexo I do Edital, com a devida aceitação do responsável pelo recebimento.

12.1.3 - O recebimento do objeto Licitado será feito após o acompanhamento da entrega do responsável técnico do Setor de Almoxarifado Central, juntamente com a vistoria técnica do responsável pelo recebimento de cada Secretaria Requisitante, onde será observada a boa qualidade dos materiais.

12.1.4 - Feita a entrega do objeto licitado pela contratada, o contratante, por intermédio do responsável técnico do Setor de Almoxarifado Central, juntamente com a vistoria técnica do responsável pelo recebimento de cada Secretaria Requisitante de recebimento, realizará de imediato, os exames necessários para aceitação/aprovação do produto de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora.

12.1.5 - Por ocasião da execução, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição de quaisquer material que se encontrem em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.2 - O não atendimento do prazo fixado no subitem **19.2 e 19.3 deste Edital,** implicara em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamental do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesas da unidade orçamentária responsável pela contratação.

12.3 - A entrega dos materiais será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitantes.

12.4 - Após o recebimento do(s) PRODUTO(s) o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

12.5 - A Secretaria Municipal Finanças efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;
12.6 - A empresa detentora do registro deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal;

12.7 - Por ocasião do pagamento, a Secretaria de Finanças, verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a **Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e CNDT;**

12.8 - Não haverá sob nenhuma alegação pagamentos antecipados

12.8 1 - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:
12.8.1.1 - Objeto da aquisição;
12.8.1.2 - O número do processo que deu origem à contratação;
12.8 1.3 - Numero do empenho;
12.8 1.4 -Numero da Ata de Registro de Preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13 1 - As obrigações da Contratada são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 094/2014, e seus anexos, em especial aquelas constantes de seu Anexo I do Edital – Termo de Referência.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 - As obrigações da Contratante são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 094/2014, em especial, as constantes dos anexos;

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à empresa contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;
15.1.1 - Advertência;
15.1.2 - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para entregar os materiais a contar do prazo estipulado em cada ordem de compra emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;
15.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar as entrega dos materiais, a contar do prazo estipulado em cada ordem de compra emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);
15.1.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
15.1 5 - Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
15.1.6 - Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão da Ata de Registro de Preços;
15.1.7 - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.1.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior.

15.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 - As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

15.4 - As sanções administrativas previstas nesta Ata são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

15.5 - No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

15.5.1 - recusar-se a entregar o material ou prestar o serviço contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
15.5.2 - prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
15.5.3 - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;
15.5.4 - negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;
15.5.5 - desatender às determinações da fiscalização;

15.6 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público.

15.7 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à empresa contratada, após o regular processo administrativo.

15.8 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município.

15.9 - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Paranaíba-MS, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, anexo I do Edital – Termo de Referência;

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

17.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

17.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 094/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

17.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o ANEXO 01 e 02 - "RESULTADO CLASSIFICATÓRIO", o Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 094/2014 e todos seus anexos, processo administrativo n°. 201/2014.

17.5 - Os Preços Registrados são os constantes no anexo I desta Ata;

17.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba-MS, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ANEXO 01 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014 – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
PEÇAS PARA RETIFICA DO MOTOR, BOMBA INJETORA E BICOS INJETORES DA CAMINHONETE FORD F-1000.

1. 1. MALAGUTTI AUTO PEÇAS LTDA-EPP

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Regis-trado	Valor Total
01	Valvula termostática dvs mwm torta	mwm	PC	1	**125,00**	**125,00**
02	Virabrequim mwm d225/226/229 4cil	mwm	PC	1	**2.590,00**	**2.590,00**
03	Selante three bond tb1215j 85gr	Tree Bond	Un	2	**31,00**	**62,00**
04	Arruela de pressão 8mm	Rochepeças	Un	10	**0,16**	**1,60**
05	Filtro de combustível bosch 1/2 litro	Bosch	L	2	**7,20**	**14,40**
06	Lubrificante lubrax extra turbo	Lubrax	L	1	**260,48**	**260,48**
07	Filtro de ar f-1000/f-4000 após 79	Bosch	Un	1	**78,00**	**78,00**
08	Rolamento traz	kg	Un	1	**49,50**	**49,50**
09	Arruela cônica fixação fixação porta injetor m	Bobiel	Un	8	**2,46**	**19,68**
10	Abraçadeira mang cavalete dágua	mwm	Un	8	**4,54**	**36,32**
11	Retentor do eixo da bomba mwm	Mwm	Un	1	**11,64**	**11,64**
12	Abraçadeira 1 turbo mwm (ferro)	Robiel	PC	1	**4,53**	**4,53**
13	Jg de reparo da bomba alimentadora	Bosch	Un	1	**9,95**	**9,95**
14	Jogo de reparo regulador rsv	Bosch	Un	1	**13,00**	**13,00**
15	Tampa do mancal	Bosch	PC	1	**191,00**	**191,00**
16	Junta da carcaça do regulador bba a m	Robiel	Un	1	**1,78**	**1,78**
17	Junta da tampa reguladora tpo rsv todo	Robiel	Un	1	**4,14**	**4,14**
18	Junta do mancal diant bba mwm	Robiel	Un	1	**0,95**	**0,95**
19	Jogo de reparo	Bosch	Un	1	**186,00**	**186,00**
20	Bico injetor mwm d-229	Bosch	Un	4	**57,20**	**228,80**
21	Guarda pó do bico mwm	Mwm	PC	4	**3,30**	**13,20**
22	Anel de vedação do regulador rsv	Bosch	Un	1	**2,00**	**2,00**
23	Junta da bomba alimentadora bosch	Bosch	Un	1	**0,33**	**0,33**
24	Junta da tampa traz. Regul. Rsv	Bosch	Un	2	**0,57**	**1,14**
25	Junta da flange bba tipo a mwm na 0.8	Mwm	Un	1	**2,28**	**2,28**
26	Junta do exaustor mem/bba hidraulica v	Robiel	Un	1	**4,15**	**4,15**
27	Valvula do retentor bba bosch mwm 12mm	Mwm	PC	1	**68,50**	**68,50**
28	Mola de tração	Bosch	Un	1	**16,20**	**16,20**
29	Porca sextavada 6 mm	Robiel	PC	3	**0,18**	**0,54**
30	Porta injetor mwm d-229	Mwm	Un	4	**376,00**	**1.504,00**
31	Kit para motor mwm d-229 aspir 3/4/6 cilindro	Mwm	Un	4	**253,00**	**1.012,00**
32	Bucha de comando mwm d225/226/229	Mwm	Un	1	**23,80**	**23,80**
33	Jogo de juntas do motor c/retentor	Sabó	Un	1	**271,00**	**271,00**
34	Bronzina mancal mwm d-225/226/229	Mwm	PC	4	**44,00**	**176,00**
35	Bronzina mancal central mwm d-225/226/229	Mwm	PC	1	**44,00**	**44,00**
36	Bronzina de biela mwm d-225/226/229	Mwm	PC	4	**36,00**	**144,00**
37	Bucha da biela mwm d-225/226/229	Mwm	PC	3	**19,29**	**57,87**
38	Guia de valvula admissão e escape	Metal Leve	PC	8	**5,50**	**44,00**
39	Assento de válvual admissão mwm d-225/226/229	Mwm	PC	4	**10,40**	**41,60**
40	Sede de valvula esc std mwm 225/226/229	mwm	PC	4	**7,90**	**31,60**
41	Valvula de escaper mwm d-225/226/229 aspir.	mwm	PC	4	**14,50**	**58,00**
42	Valvula de admissão mwm d-225/226/229	Mwm	PC	4	**13,20**	**52,80**
43	Trava de válvula mwm/maxion	mwm	PC	16	**2,42**	**38,72**
44	Bomba de oleo mwm d-225/226/229	Mwm	PC	1	**330,00**	**330,00**
45	Tucho de válvula mwm d-225/226/229	Mwm	PC	8	**27,50**	**220,00**
46	Vareta da valvula mwm d-225/226/229	Mwm	PC	8	**27,50**	**220,00**
47	Anel pista virabrequim mwm	Mwm	PC	1	**43,00**	**43,00**
48	Bomba d´agua	SKF	Un	1	**131,00**	**131,00**
49	Amortecedor de vibrac	Mwm	PC	1	**1.350,00**	**1.350,00**
50	Kit de embreagem	Luk	KIT	1	**677,50**	**677,50**
51	Filtro de oleo lubrifica filtro	Mwm	PC	1	**406,00**	**406,00**

52	Turbo de pressão 1ºcil.mwm d225/229	Bosch	PC	1	**33,00**	**33,00**
53	Turbo de pressão 2ºcil.mwm d225/229	Bosch	PC	1	**33,00**	**33,00**
54	Turbo de pressão 3ºcil.mwm d225/229	Bosch	PC	1	**34,20**	**34,20**
55	Turbo de pressão 4ºcil.mwm d225/229	Bosch	PC	1	**44,00**	**44,00**
56	Abraçadeira 2 tubos mwm (ferro)	Robiel	PC	1	**8,80**	**8,80**
57	Abraçadeira 1 tubos mwm (ferro)	Robiel	PC	1	**9,35**	**9,35**
58	Tubo de saida de água	Mwm	PC	1	**461,00**	**461,00**
59	Mangueira do cavalete d'agua mwm	Mwm	PC	4	**5,90**	**23,60**
60	Termal do acelerador f-1000	Robiel	PC	1	**34,00**	**34,00**
61	Suporte do cano injetor mwm	Msm	PC	4	**10,36**	**41,44**
62	Valvula de alivio filto oleo mwm	Msm	PC	1	**56,84**	**56,84**
63	Chapa do calco comprensado massas	Msm	PC	8	**3,42**	**27,36**
64	Porca prisioneira turbina 10mm	Robiel	PC	2	**0,55**	**1,10**
65						-
66	Parafuso 6x1,00x20	Rochepeças	PC	4	**0,33**	**1,32**
67	Biela mwm d225/226/229	Mwm	PC	1	**640,00**	**640,00**
68	Carcaça do respiro motor mwm	Mwm	PC	1	**84,50**	**84,50**
69	Parafuso 8x1,25x20	Rochepeças	PC	3	**0,66**	**1,98**
70	Mola do acelerador cumins..	Cumins	PC	1	**9,35**	**9,35**
71	Jogo de reparo inj	Bosch	PC	4	**51,70**	**206,80**
72	Mangueira	Mwm	PC	1	**41,00**	**41,00**
73	Jogo de reparo porta valvulas 055	Bosch	PC	1	**13,20**	**13,20**
VALOR TOTAL						**12.679,84**

Paranaíba-MS, 17 de Julho de 2014.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Empresas Detentoras:

1. MALAGUTTI AUTO PEÇAS LTDA-EPP

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:84B73A57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 024/2014

PROCESSO Nº **202/2014**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2014**
OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ACOSTADO NOS AUTOS.**

EMPRESA DETENTORA:

1. TODYNHO CAMINHÕES PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP

Aos dezessete dias do mês Julho do ano de dois mil quatorze, na sede da Prefeitura do Município Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, Nº 333, Jardim Santa Mônica, Na Cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.122.133-8-SSP/MS e do CPF nº 204.103.951-53, residente e domiciliado à Avenida Juca Pinhé, nº 340, Bairro Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, e o Sr. ARILDO MOREIRA, brasileiro, casado, agente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 415.460 SSP-RO e CPF nº 332.172.202-00, residente e domiciliado à Rua José Freitas de Oliveira, nº 1995, Jardim América, nesta Cidade de Paranaíba-MS, e a empresa:

1. TODYNHO CAMINHÕES PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 02.336.997/0001-80, representada pelo Sr. EDUARDO JUVENTINO ALVES BORGES, RG nº 1.224.050 SSP-MS e CPF nº 722.303.391-68, localizada na Rodovia BR-497, s/nº - Zona Suburbana, CEP: 79.500-000 – Paranaíba-MS, telefone para contato: (67) 3668-4247 e e-mail: eduardojaborges@hotmail.com

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os materiais poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente, à Comissão do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas ao Departamento de Compras, contendo:
1. Descrição dos materiais requisitados e quantidade;
2. Data limite e local para entrega;
3. Nome, cargo e matrícula do requisitante;

A CSRP poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1 - A CSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

2.2 - Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da CSRP responsável;
O servidor da CSRP, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a CSRP anotará o pedido no controle de requisições mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.2 – O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
3.3 – O executor da Ata não se obriga a adquirir nenhuma quantitativo dos equipamentos registrados (mínimo e/ou máximo).

4 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL no sitio www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

4.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

5 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE PARANAÍBA (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 094/2010 de 21 de janeiro de 2010; todos municípios do estado de Mato Grosso do Sul e dos demais Estados da Federação, mediante consulta ao órgão gerenciador, obedecendo aos dispositivos legais.

5.2 - Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiária (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

5.3 - Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o (s) produtos (S) ora registrados** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DO PREÇO REGISTRADO

6.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, artigo 15 do Decreto Municipal nº 094/2010 de 21 de janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93;

6.2 - Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

7.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

7.2 - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

7.2.1 - II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

7.2.2 - III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

8.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

8.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, interpor requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

8.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o art. 15 Decreto Municipal nº 094/2010;

8.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo Órgão Gerenciador designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

8.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

8.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, para fins de validade do novo preço registrado;

8.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

8.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

9 - DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

9.1 - É vedado o recebimento de produtos/materiais ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado, salvo por fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

10.1.2 - Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

10.1.4 - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal nº 094/2010;

10.1.5 - Estiverem presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

10.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

10.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Moto Grosso do Sul, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1 - Após a publicação da Ata de SRP, as DETENTORA(S) poderão ser convocadas a fornecer os produtos objetos desta Ata, da seguinte forma:

11.1.1 - A contratação será instrumentalizada por intermédio de Nota de Empenho, emitida pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, em favor da DETENTORA, onde será especificado o item e sua quantidade solicitada, e o endereço de entrega juntamente com a ordem de compra devidamente assinada pelo Secretário da Unidade Orçamentária e do Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

11.2 - Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às empresas que se recusaram as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital;

11.3 - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;
11.4 - O (s) fornecimento (s) desta licitação deverá (ão) ser realizado (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

11.5 - A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s), quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;**

12 - DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1 - A entrega do (s) PRODUTO (s) objeto da Licitação será realizada mediante pedido formulado pelo órgão participante, da forma que segue:

12.1.1 - O inicio do fornecimento dos produtos será de 05 (cinco) dias após a entrega da nota de empenho e ordem de fornecimento à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Requisitante.
12.1.2 - A entrega deverá ser feita, de acordo com a necessidade das Secretaria Requisitante, em horário de expediente das 7h:30min às 13h:00min, de segunda a sexta - feira de acordo com os endereços constantes no Anexo I do Edital, com a devida aceitação do responsável pelo recebimento.

12.1.3 - O recebimento do objeto Licitado será feito após o acompanhamento da entrega do responsável técnico do Setor de Almoxarifado Central, juntamente com a vistoria técnica do responsável pelo recebimento de cada Secretaria Requisitante, onde será observada a boa qualidade dos produtos.

12.1.4 - Feita a entrega do objeto licitado pela contratada, o contratante, por intermédio do responsável técnico do Setor de Almoxarifado Central, juntamente com a vistoria técnica do responsável pelo recebimento de cada Secretaria Requisitante de recebimento, realizará de imediato, os exames necessários para aceitação/aprovação do produto de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora.

12.1.5 - Por ocasião da execução, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição de quaisquer produtos que se encontrem em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.1.6 - Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para produtos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano;

12.2 - O não atendimento do prazo fixado no subitem **19.2 e 19.3 deste Edital,** implicara em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamental do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesas da unidade orçamentária responsável pela contratação.

12.3 - A entrega dos produtos será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Requisitantes.

12.4 - Após o recebimento do(s) PRODUTO(s) o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

12.5 - A Secretaria Municipal Finanças efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

12.6 - A empresa detentora do registro deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal;

12.7 - Por ocasião do pagamento, a Secretaria de Finanças, verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a **Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e CNDT;**

12.8 - Não haverá sob nenhuma alegação pagamentos antecipados

12.8 1 - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:
12.8.1.1 - Objeto da aquisição;
12.8.1.2 - O número do processo que deu origem à contratação;
12.8 1.3 - Numero do empenho;
12.8 1.4 -Numero da Ata de Registro de Preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13 1 - As obrigações da Contratada são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 095/2014, e seus anexos, em especial aquelas constantes de seu Anexo I do Edital – Termo de Referência.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 - As obrigações da Contratante são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 095/2014, em especial, as constantes dos anexos;

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à empresa contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;
15.1.1 - Advertência;
15.1.2 - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para iniciar os serviços ou entregar os produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;
15.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);
15.1.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.1 5 - Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
15.1.6 - Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar
15.2 - Aquele que, convocado causa à rescisão da Ata de Registro de Preços;
15.1.7 - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.1.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior.
dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
15.3 - As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;
15.4 - As sanções administrativas previstas nesta Ata são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.
15.5 - No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:
15.5.1 - recusar-se a prestar o serviço contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
15.5.2 - prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
15.5.3 - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;
15.5.4 - negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;
15.5.5 - desatender às determinações da fiscalização;
15.6 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público.
15.7 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à empresa contratada, após o regular processo administrativo.
15.8 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município.
15.9 - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Paranaíba-MS, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, anexo I do Edital – Termo de Referência;

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
17.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
17.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 094/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
17.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o ANEXO 01 e 02 - "RESULTADO CLASSIFICATÓRIO", o Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 095/2014 e todos seus anexos, processo administrativo n°. 202/2014.
17.5 - Os Preços Registrados são os constantes no anexo I desta Ata;
17.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba-MS, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ANEXO 01 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014 – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
PEÇAS DIVERSAS PARA VEÍCULOS PESADOS.

1. TODYNHO CAMINHÕES PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Regis-trado	Valor Total
PEÇAS E SERVIÇOS MOLEJO VEÍCULO 13-180 NWR-3803						
01	EIXO ESTABILIZADOR TRASEIRO 13-180 NWR - 3803	Original	PC	2	**1.252,30**	**2.504,60**
02	GRAMPO MOLA TRASEIRO COMPLETO 13-180 NWR - 3803	Original	PC	2	**85,00**	**170,00**
03	MOLA DIANTEIRO VW 13-180 NWR - 3803	Original	PC	4	**395,36**	**1.581,44**
04	MOLA TRASEIRO VW 13-180 NWR - 3803	Original	PC	4	**390,00**	**1.560,00**
05	PINO CENTRO 13-180 NWR - 3803	Original	PC	1	**10,00**	**10,00**
06	SUPORTE MOLEJO DIANTEIRO 13-180 NWR - 3803	Original	PC	2	**280,00**	**560,00**
07	SUPORTE MOLEJO DIANTEIRO/TRASEIRO 13-180 NWR - 3803	Original	PC	2	**352,63**	**705,26**
08	SUPORTE MOLEJO TRASEIRO 13-180 NWR - 3803	Original	PC	4	**321,25**	**1.285,00**
PEÇAS PARA REPARO DE FREIO VW 15-180 HQH-6055						
09	CONJUNTO VALV. REGULADOR COMPLETO VW 15-180 HQH-6055	Original	PC	1	**1.554,25**	**1.554,25**
10	REPARO CUICA FREIO COMPLETO VW 15-180 HQH-6055	Original	PC	2	**185,00**	**370,00**
11	RETENTOR CUBO DIANTEIRO VW 15-180 HQH-6055	Original	PC	2	**24,23**	**48,46**
12	RETENTOR CUBO TRASEIRO VW 15-180 HQH-6055	Original	PC	2	**35,25**	**70,50**
13	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO VW 15-180 HQH-6055	Original	PC	2	**265,00**	**530,00**
14	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO VW 15-180 HQH-6055	Original	PC	2	**254,12**	**508,24**
15	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO VW 15-180 HQH-6055	Original	PC	2	**325,23**	**650,46**
16	VALV. RELE MODERNA VW 15-180 HQH-6055	Original	PC	2	**456,25**	**912,50**
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULO ÔNIBUS VOL 4X4 EO NRZ – 3422						
17	GUARDA PO CAMBIO VOL. 4X4 EO - NRZ-3422	Original	PC	1	**27,25**	**27,25**
18	KIT REP. TROCA REVISÃO 10 MIL KM VOL. 4X4 EO - NRZ-3422	Original	PC	1	**3.852,23**	**3.852,23**
19	REP. CUBO RODA DIANTEIRO COMPLETO (ROLAMENTOS, TRAVAS, TRAÇÃO) VOL. 4X4 EO - NRZ-3422	Original	PC	2	**1.952,23**	**3.904,46**

20	REP. CUBO RODA TRASEIRO COMPLETO (ROLAMENTOS, TRAVAS, TRAÇÃO) VOL. 4X4 EO - NRZ-3422	Original	PC	2	**2.285,77**	**4.571,54**
21	SENSOR AGUA OF AG VOL. 4X4 EO - NRZ-3422	Original	PC	1	**425,26**	**425,26**
22	SENSOR TEMPERATURA OF AG VOL. 4X4 EO - NRZ-3422	Original	PC	1	**1.270,30**	**1.270,30**
23	SOLVENTE LIMPEZA ANJO 2750 VOL. 4X4 EO - NRZ-3422	Original	PC	5	**15,00**	**75,00**
PEÇAS MANUTENÇÃO VEÍCULO ÔNIBUS COL 4X4 EO NZR-3421						
24	KIT TROCA REVISÃO 10MIL KM VOL. 4X4 EO - NRZ-3421	Original	PC	1	**3.852,23**	**3.852,23**
25	REP CUBO RODA DIANTEIRO COMPLETO (ROLAMENTO, TRAVAS, TRAÇÃO), VOL. 4X4 EO	Original	PC	2	**1.952,23**	**3.904,46**
26	REP CUBO RODA TRASEIRO COMPLETO (ROLAMENTO, TRAVAS, TRAÇÃO), VOL. 4X4 EO	Original	PC	2	**2.285,77**	**4.571,54**
27	SENSOR AGUA OF AG VOL. 4X4 EO - NRZ-3421	Original	PC	1	**1.675,97**	**1.675,97**
28	SOLVENTE LIMPEZA ANJO 2750 VOL. 4X4 EO	Original	PC	5	**15,00**	**75,00**
PEÇAS MANUTENÇÃO VEÍCULO ÔNIBUS VW 17230 HQH-6067						
29	BALDE OLEO MOTOR 20 L 17-230 HQH - 6067	Original	PC	1	**223,86**	**223,86**
30	CAIXA CAMBIO VAZIA 17-230 HQH - 6067	Original	PC	1	**4.765,21**	**4.765,21**
31	CALCO 0.102 CAMBIO EATON 17-230 HQH-6067	Original	PC	10	**69,00**	**690,00**
32	CARCAÇA EMBREAGEM VW 17-230 HQH - 6067	Original	PC	1	**2.736,17**	**2.736,17**
33	CATRACA FREIO AUTOMÁTICA ONIBUS VW 17-230 HQH - 6067	Original	PC	4	**679,52**	**2.718,08**
34	COLA SILICONE VERMELHO WB ALTA TEMPERATURA 50GRS 17-230 HQH - 6067	Original	PC	2	**7,00**	**14,00**
35	CONJUNTO SINCRONIZADOR 1A/2A CAMBIO EATON 17-230 HQH-6067	Original	PC	1	**2.785,20**	**2.785,20**
36	CONJUNTO SINCRONIZADOR 2A/3A CAMBIO EATON 17-230 HQH-6067	Original	PC	1	**2.722,64**	**2.722,64**
37	CONJUNTO SINCRONIZADOR 3A/4A CAMBIO EATON FSB6206A/FS6206A FS4 17-230 HQH-6067	Original	PC	1	**1.825,13**	**1.825,13**
38	CONJUNTO VALV. APU MOD VW 17-230 HQH - 6067	Original	PC	1	**2.975,18**	**2.975,18**
39	DEFLETOR PO CAMBIO EATON 17-230 HQH-6067	Original	PC	1	**76,25**	**76,25**
40	EIXO ENGRENAGEM CAMBIO 17-230 HQH - 6067	Original	PC	1	**596,36**	**596,36**
41	EIXO PRINCIPAL CAMBIO EATON 17-230 HQH-6067	Original	PC	1	**1.425,00**	**1.425,00**
42	ENGRENAGEM 3 VEL FILTRO 17-230 HQH - 6067	Original	PC	1	**1.152,25**	**1.152,25**
43	ENGRENAGEM FIXA 2A CAMBIO EATON 17-230 HQH-6067	Original	PC	1	**1.352,20**	**1.352,20**
44	ENGRENAGEM LIVRE 3 17-230 HQH - 6067	Original	PC	1	**1.025,97**	**1.025,97**
45	ENGRENAGEM RE CAMBIO 17-230 HQH - 6067	Original	PC	1	**996,44**	**996,44**
46	ESTOPA COLORIDA 17-230 HQH - 6067	Original	PC	5	**3,00**	**15,00**
47	FILTRO COMBUSTIVEL MWM 6.12 TCA 17-230 HQH - 6067	Original	PC	1	**74,18**	**74,18**
48	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE VW 15180/MWM 6.10/MWM D229/MWM 4.12 17-230 HQH - 6067	Original	PC	1	**55,16**	**55,16**
49	FILTRO SECADOR AR APU WABCO 17-230 HQH - 6067	Original	PC	1	**88,77**	**88,77**
50	FILTRO SEDIMENTADOR RACOR VW 8-150/17-230 17-230 HQH-6067	Original	PC	1	**94,77**	**94,77**
51	GRAXA AXUL 1KG FAG 17-230 HQH-6067	Original	PC	4	**24,18**	**96,72**
52	GUARNIÇÃO EATON CX FS4205A 17-230 HQH-6067	Original	PC	1	**85,00**	**85,00**
53	JOGO LONA FREIO TH 166 DTD 17-230 HQH - 6067	Original	PC	1	**150,00**	**150,00**
54	KIT ANEIS TRAVAS CAMBIO EATON 17-230 HQH-6067	Original	PC	1	**77,25**	**77,25**
55	KIT BUCHAS PINOS ELASTICOS CAMBIO EATON 17-230 HQH-6067	Original	PC	1	**82,83**	**82,83**
56	OLEO EATON TRANSISSÃO AUTOMATICA M/P 17-230 HQH - 6067	Original	PC	10	**19,00**	**190,00**
57	PORCA FLANGE EATON 17-230 HQH-6067	Original	PC	2	**220,00**	**440,00**
58	PROTETOR BORRACHA EATON 17-230 HQH-6067	Original	PC	1	**45,25**	**45,25**
59	RETENTOR CUBO RODA DIANT. FORD CARGO 17-230 HQH-6067	Original	PC	2	**21,41**	**42,82**
60	RETENTOR CUBO TRAÇÃO ROCKWELL 17-230 HQH-6067	Original	PC	2	**25,00**	**50,00**
61	RETENTOR MORINGA CAMBIO EATON FS4 17-230 HQH-6067	Original	PC	1	**60,00**	**60,00**
62	RETENTOR TAMPA DIANT(MURINGA) CAMBIO EATON 17-230 HQH-6067	Original	PC	1	**58,23**	**58,23**
63	ROLAMENTO AGULAH ENGRENAGEM 2A CAMBIO EATON FSB6206A 17-230 HQH-6067	Original	PC	6	**87,25**	**523,50**
64	ROLAMENTO AGULHA 3A VELOCIDADE EATON 17-230 HQH-6067	Original	PC	2	**89,23**	**178,46**
65	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4A CAMBIO EATON 17-230 HQH-6067	Original	PC	2	**59,23**	**118,46**
66	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 5A CAMBIO EATON 17-230 HQH-6067	Original	PC	2	**55,26**	**110,52**
67	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RE CAMBIO EATON 17-230 HQH-6067	Original	PC	2	**90,00**	**180,00**
68	ROLAMENTO CAMBIO 17-230 HQH-6067	Original	PC	2	**251,00**	**502,00**
69	ROLAMENTO CONTRA EIXO CAMBIO EATON 17-230 HQH-6067	Original	PC	1	**115,23**	**115,23**
70	ROLAMENTO EIXO PRINCIPAL CAMBIO EATON VW 17-230 HQH-6067	Original	PC	1	**236,33**	**236,33**
71	SOLVENTE LIMPEZA ANJO 2750 17-230 HQH - 6067	Original	PC	12	**15,00**	**180,00**
72	UNIDADE MOTOR COMPLETA 17-230 HQH - 6067	Original	PC	6	**1.752,00**	**10.512,00**
VALOR TOTAL						**83.668,37**

Paranaíba-MS, 17 de Julho de 2014.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Empresas Detentoras:

1. TODYNHO CAMINHÕES PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:ED3277DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 022/2014

PROCESSO Nº **200/2014**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014**
OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO LEITE PASTEURIZADO TIPO C, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ACOSTADO NOS AUTOS.**

EMPRESA DETENTORA:

1. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL E PECUÁRIA DE INOCÊNCIA-COAPI

Aos dezessete dias do mês Julho do ano de dois mil e quatorze, na sede da Prefeitura do Município Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, Nº 333, Jardim Santa Mônica, Na Cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.122.133-8-SSP/MS e do CPF nº 204.103.951-53, residente e domiciliado à Avenida Juca Pinhé, nº 340, Bairro Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, e o Sr. ARILDO MOREIRA, brasileiro, casado, agente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 415.460 SSP-RO e CPF nº 332.172.202-00, residente e domiciliado à Rua José Freitas de Oliveira, nº 1995, Jardim América, nesta Cidade de Paranaíba-MS, e a empresa:

1. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL E PECUÁRIA DE INOCÊNCIA-COAPI, inscrita no CNPJ Nº 05.985.131/0001-99, representada pelo Sr. JOELSON DE SOUZA PAULA, RG nº 465.230 SSP-MS e CPF nº 447.589.791-20, localizada na Rod. Aristides Teodoro da Silva, km 4, Zona Rural, CEP:79.580-000 – Inocência - MS, telefone para contato: (67) 3574-1862 / 9969-7486 e e-mail: coapi-inocencia@hotmail.com.

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os materiais poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente, à Comissão do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas ao Departamento de Compras, contendo:
1. Descrição dos materiais requisitados e quantidade;
2. Data limite e local para entrega;
3. Nome, cargo e matrícula do requisitante;

A CSRP poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1 - A CSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

2.2 - Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da CSRP responsável;
O servidor da CSRP, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a CSRP anotará o pedido no controle de requisições mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.2 – O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
3.3 – O executor da Ata não se obriga a adquirir nenhuma quantitativo dos equipamentos registrados (mínimo e/ou máximo).

4 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL no sitio www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

4.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

5 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE PARANAÍBA (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 094/2010 de 21 de janeiro de 2010; todos municípios do estado de Mato Grosso do Sul e dos demais Estados da Federação, mediante consulta ao órgão gerenciador, obedecendo aos dispositivos legais.

5.2 - Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiária (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
5.3 - Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o (s) produtos (S) ora registrados** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DO PREÇO REGISTRADO

6.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, artigo 15 do Decreto Municipal nº 094/2010 de 21 de janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93;

6.2 - Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

7.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

7.2 - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

7.2.1 - II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

7.2.2 - III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

8.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

8.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, interpor requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

8.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o art. 15 Decreto Municipal nº 094/2010;

8.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo Órgão Gerenciador designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

8.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

8.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, para fins de validade do novo preço registrado;

8.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

8.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

9 - DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

9.1 - É vedado o recebimento de produtos/materiais ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado, salvo por fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

10.1.2 - Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
10.1.3 - Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

10.1.4 - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal nº 094/2010;

10.1.5 - Estiverem presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

10.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

10.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Moto Grosso do Sul, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1 - Após a publicação da Ata de SRP, as DETENTORA(S) poderão ser convocadas a fornecer os produtos objetos desta Ata, da seguinte forma:

11.1.1 - A contratação será instrumentalizada por intermédio de Nota de Empenho, emitida pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, em favor da DETENTORA, onde será especificado o item e sua quantidade solicitada, e o endereço de entrega juntamente com a ordem de compra devidamente assinada pelo Secretário da Unidade Orçamentária e do Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

11.2 - Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às empresas que se recusaram as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital;

11.3 - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

11.4 - O (s) fornecimento (s) desta licitação deverá (ão) ser realizado (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

11.5 - A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s), quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;**

12 - DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1 - A entrega do (s) PRODUTO (s) objeto da Licitação será realizada mediante pedido formulado pelo órgão participante, da forma que segue:

12.1.1 - O inicio do fornecimento dos produtos será de 05 (cinco) dias após a entrega da nota de empenho e ordem de fornecimento à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Requisitante.
12.1.2 - A entrega deverá ser feita, de acordo com a necessidade das Secretaria Requisitante, em horário de expediente das 7h:30min às 13h:00min, de segunda a sexta - feira de acordo com os endereços constantes no Anexo I do Edital, com a devida aceitação do responsável pelo recebimento.

12.1.3 - O recebimento do objeto Licitado será feito após o acompanhamento da entrega do responsável técnico do Setor de Almoxarifado Central, juntamente com a vistoria técnica do responsável pelo recebimento de cada Secretaria Requisitante, onde será observada a boa qualidade dos produtos.

12.1.4 - Feita a entrega do objeto licitado pela contratada, o contratante, por intermédio do responsável técnico do Setor de Almoxarifado Central, juntamente com a vistoria técnica do responsável pelo recebimento de cada Secretaria Requisitante de recebimento, realizará de imediato, os exames necessários para aceitação/aprovação do produto de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora.

12.1.5 - Por ocasião da execução, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição de quaisquer produtos que se encontrem em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.1.6 - Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para produtos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano;

12.2 - O não atendimento do prazo fixado no subitem **19.2 e 19.3 deste Edital,** implicara em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamental do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesas da unidade orçamentária responsável pela contratação.

12.3 - A entrega dos produtos será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitantes.

12.4 - Após o recebimento do(s) PRODUTO(s) o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

12.5 - A Secretaria Municipal Finanças efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

12.6 - A empresa detentora do registro deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal;

12.7 - Por ocasião do pagamento, a Secretaria de Finanças, verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a **Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e CNDT;**

12.8 - Não haverá sob nenhuma alegação pagamentos antecipados

12.8 1 - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:
12.8.1.1 - Objeto da aquisição;
12.8.1.2 - O número do processo que deu origem à contratação;
12.8 1.3 - Numero do empenho;
12.8 1.4 -Numero da Ata de Registro de Preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13 1 - As obrigações da Contratada são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 093/2014, e seus anexos, em especial aquelas constantes de seu Anexo I do Edital – Termo de Referência.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 - As obrigações da Contratante são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 093/2014, em especial, as constantes dos anexos;

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à empresa contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;
15.1.1 - Advertência;
15.1.2 - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para iniciar os serviços ou entregar os produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de compra/serviços emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;
15.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar a entrega dos materiais, a contar do prazo estipulado em cada ordem de compra emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);
15.1.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
15.1 5 - Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
15.1.6 - Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão da Ata de Registro de Preços;
15.1.7 - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.1.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior.

15.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 - As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

15.4 - As sanções administrativas previstas nesta Ata são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

15.5 - No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

15.5.1 - recusar-se a entregar os produtos contratados, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
15.5.2 - prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
15.5.3 - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;
15.5.4 - negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;
15.5.5 - desatender às determinações da fiscalização;

15.6 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público.

15.7 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à empresa contratada, após o regular processo administrativo.

15.8 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município.

15.9 - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Paranaíba-MS, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, anexo I do Edital – Termo de Referência;

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

17.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

17.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 094/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

17.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o ANEXO 01 "RESULTADO CLASSIFICATÓRIO", o Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 093/2014 e todos seus anexos, processo administrativo n°. 200/2014.

17.5 - Os Preços Registrados são os constantes no anexo I desta Ata;

17.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba-MS, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ANEXO 01 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014 – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
LEITE PASTEURIZADO TIPO C.

1. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL E PECUÁRIA DE INOCÊNCIA-COAPI.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Marca	Quantidade Estimada	Valor Regis-trado	Valor Total
01	LEITE PASTEURIZADO TIPO C, de aspecto claro, não pegajoso, cor o odor característicos, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, isento de impureza e corpos estranhos, com as características nutricionais, embalagem original de fábrica, com 1 litro, com informações do fabricante e data de vencimento, validade de 02 dias a partir da data da entrega, e registro do MA-SIF, SIM ou SIE.	Litros	Coapi	100.000	**1,95**	**195.000,00**
VALOR TOTAL						**195.000,00**

Paranaíba-MS, 17 de Julho de 2014.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Empresas Detentoras:

1. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL E PECUÁRIA DE INOCÊNCIA-COAPI.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:E81EC83A



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO III

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demostrativo da Receita
Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Jul/2013 à Jun/2014

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo 3

	Especificação	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total (Últ. 12 m.)	Previsão Atualizada 2014
		Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014		
1	RECEITAS CORRENTES (I)	4.176.665,81	4.459.731,73	4.593.400,00	5.445.867,44	4.903.265,87	7.422.002,98	5.559.342,02	6.448.457,33	5.210.241,50	5.591.453,08	6.593.583,27	5.148.486,80	65.552.497,83	63.097.390,00
2	RECEITA TRIBUTÁRIA	584.330,54	842.231,42	685.150,06	768.614,93	690.292,02	910.136,74	898.368,51	1.224.943,24	1.262.073,94	1.121.302,91	2.273.547,59	1.512.697,49	12.773.689,39	9.664.220,00
3	IPTU	75.702,60	34.996,51	30.857,59	38.256,54	22.688,90	29.543,85	71.803,02	76.790,25	4.922,56	70.564,90	571.015,67	103.257,94	1.130.400,33	976.300,00
4	ISS	172.184,88	315.780,21	283.971,63	303.811,19	364.907,03	370.427,74	424.445,45	528.248,84	337.741,06	359.686,99	354.857,19	337.136,16	4.153.198,37	2.674.500,00
5	ITBI	137.374,98	358.602,66	207.067,96	162.027,46	124.481,42	126.209,94	62.608,84	137.843,88	486.465,44	258.842,79	1.068.036,59	945.169,52	4.074.731,48	2.233.280,00
6	IRRF	84.810,80	80.162,97	45.272,58	100.122,18	13.222,63	207.397,73	73.678,53	113.418,12	99.071,48	82.829,59	97.373,89	17.837,16	1.015.197,66	1.069.820,00
7	Outras Receitas Tributárias	114.257,28	52.689,07	117.980,30	164.397,56	164.992,04	176.557,48	265.832,67	368.642,15	333.873,40	349.378,64	182.264,25	109.296,71	2.400.161,55	2.710.320,00
8	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	258.206,24	197.498,79	125.101,78	222.910,64	210.740,45	297.690,80	324.483,92	295.556,14	272.460,93	236.113,35	147.123,02	74.095,23	2.661.981,29	3.075.660,00
9	RECEITA PATRIMONIAL	209.055,06	53.419,53	106.693,19	150.016,48	98.481,20	609.154,04	47.356,26	464.389,47	101.892,89	279.337,72	14.131,99	24.832,45	2.158.760,28	2.221.710,00
10	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
11	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.065.763,19	3.320.108,38	3.605.540,31	4.050.687,05	3.737.896,65	5.327.503,99	4.180.208,51	4.323.198,06	3.455.449,99	3.853.645,50	4.011.861,60	3.379.723,62	46.311.586,85	46.742.450,00
14	Cota-Parte do FPM	770.363,66	1.007.238,20	833.621,77	833.634,58	1.159.568,75	1.749.345,83	1.416.421,31	1.512.530,75	897.225,78	1.024.032,19	1.364.648,79	1.023.398,50	13.592.030,11	15.245.010,00
15	Cota-Parte do ICMS	1.153.990,59	1.160.568,01	1.210.743,33	1.140.767,44	1.109.895,28	1.318.196,54	1.268.291,71	1.175.863,65	1.346.809,15	1.275.370,33	1.269.745,95	1.290.536,41	14.720.778,39	14.977.660,00
16	Cota-Parte do IPVA	0,00	23.086,15	14.467,04	18.200,22	9.973,09	10.882,56	0,00	433.293,63	0,00	96.707,16	0,00	0,00	606.609,85	802.550,00
17	Cota-Parte do ITR	23.315,83	12.270,96	82.234,34	653.401,69	269.961,85	278.754,09	251.073,25	2.533,59	37.546,45	8.482,06	1.506,25	3.132,96	1.624.213,32	367.730,00
18	Transferências da LC 87/1996	6.041,49	4.300,02	4.300,02	6.041,49	4.300,02	4.300,02	4.489,61	4.489,61	0,00	4.489,61	4.489,61	4.489,61	51.731,11	100.300,00
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	594.623,00	627.129,66	629.595,81	637.688,51	661.568,54	737.679,23	757.905,98	800.887,98	663.102,05	678.638,35	691.441,83	672.509,46	8.152.770,40	9.160.300,00
21	Outras Transferências Correntes	517.428,62	485.515,38	830.578,00	760.953,12	522.629,12	1.228.345,72	482.026,65	393.598,85	510.766,56	765.925,80	680.029,17	385.656,68	7.563.453,67	6.088.900,00
22	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.310,78	46.473,61	70.914,66	253.638,34	165.855,55	277.517,41	108.924,82	140.370,42	118.363,75	101.053,60	146.919,07	157.138,01	1.646.480,02	1.392.100,00
23	DEDUÇÕES (II)	390.393,97	713.807,12	426.179,82	526.420,69	837.046,82	559.452,38	838.257,50	539.083,47	434.738,06	462.474,79	519.580,22	464.311,44	6.711.746,28	6.309.190,00
24	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	390.393,97	713.807,12	426.179,82	526.420,69	837.046,82	559.452,38	838.257,50	539.083,47	434.738,06	462.474,79	519.580,22	464.311,44	6.711.746,28	6.309.190,00
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.786.271,84	3.745.924,61	4.167.220,18	4.919.446,75	4.066.219,05	6.862.550,60	4.721.084,52	5.909.373,86	4.775.503,44	5.128.978,29	6.074.003,05	4.684.175,36	58.840.751,55	56.788.200,00

Assinaturas:

FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 10/07/2014 08:13

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0E50576A